

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

**EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento, montagem e desmontagem e manutenção de todas as Estruturas Tubulares, para a preparação e realização do “3º E-Prix Cidade de São Paulo – (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**IMPORTANTE**

- **Abertura das propostas:** 21 / 10 / 2024, às 14:00 h.
  - **Início da Disputa de Preços:** 21 / 10 / 2024, às 15:00 h.
  - **Formalização de Consultas:**
    - e-mail: [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com)
    - **endereço:** Comissão de Contratação / Gerência de Licitações e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 10º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908
    - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
    - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).
    - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
    - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)
- Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão de Contratação, e em horários diferentes do informado acima.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

**ANEXOS DESTE EDITAL**

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Formulário de Vistoria Facultativa
- **ANEXO VI** – Formulário de Dispensa de Vistoria

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão de Contratação, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere às normas de procedimento da modalidade Pregão, assim consideradas apenas as previstas no Capítulo II, do Título III, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS), Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 62.100/22 (desde que previstas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS) e 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), e com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento, montagem e desmontagem e manutenção de todas as Estruturas Tubulares, para a preparação e realização do “3º E-Prix Cidade de São Paulo – (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

[licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com). Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, conforme art. 164, “caput”, da Lei 14.133/21 e art. 134, “caput”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

5.2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, “parágrafo único”, da Lei 14.133/21 e art. 134, “parágrafo primeiro”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

5.3) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.4) Caso a impugnação seja intempestiva ou não se comprove a representatividade legal do signatário, a SPTURIS, de ofício, fará análise preliminar para verificar se há ilegalidade na decisão, e deixará de analisar o mérito, caso o conteúdo seja manifestamente protelatório, conforme art. 134, “parágrafo segundo”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

5.5) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com), conforme art. 164, “caput”, da Lei 14.133/21 e art. 134, “caput”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

5.6) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

### REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
  - II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.
  - IV – Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

#### **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão de Contratação terão, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 3º, do Decreto 62.100/22 e arts. 53, IV e 65, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS:
- I Elaborar e analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;
  - II Promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
  - III Responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
  - IV Determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
  - V Analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
  - VI Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o prever automaticamente;
  - VII Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
  - VIII Promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
  - IX Negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
  - X Decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
  - XI Promover a habilitação;

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

- XII Recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- XIII Elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
- a) Dos participantes do procedimento licitatório;
  - b) Das propostas classificadas e desclassificadas;
  - c) Das propostas e lances e da classificação final das propostas;
  - d) Do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
  - e) Da negociação do preço;
  - f) Da aceitabilidade do menor preço;
  - g) da análise dos documentos de habilitação;
  - h) Do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
  - i) Dos recursos apresentados e respectiva decisão;
- XIV Propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

10.1) Poderá ser constituída equipe de apoio permanente no âmbito da SPTURIS, conforme art. 3º, §1º, do Decreto 62.100/22 e art. 65, §1º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

10.2) É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, conforme art. 65, §2º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

10.3) É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 65, §3º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e", conforme art. 54, VII, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.**

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 54, VI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprimentos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento**



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

**convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e art. 54, VIII, e 97, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17) O licitante deverá informar** no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

**17.1) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’.** Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada,



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

**o licitante será DESCLASSIFICADO.**

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos **itens 78 e 80** deste edital, conforme art. 56, "caput", da Lei 13.303/16 e arts. 54, XIII e 123, "caput", do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) A verificação da efetividade dos lances ou propostas deverá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados, conforme art. 56, "§1º", da Lei 13.303/16 e art. 123, "§1º", do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

20.2) Pode-se realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso IV, conforme art. 56, "§2º", da Lei 13.303/16 e art. 123, "§2º", do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

20.3) Para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório, conforme art. 56, "§4º", da Lei 13.303/16 e art. 123, "§4º", do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

20.4) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

---

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

22.3) A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$1.000,00 (mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 57, da Lei 14.133/21 e art. 54, IX, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16, e art. 54, XII, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado (máximo) para a contratação, conforme art. 54, XIV e XV, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com))**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II, conforme art. 54, XVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

32) Os documentos necessários à habilitação poderão, sob responsabilidade pessoal do licitante ou seu representante, ser apresentados via sistema eletrônico ou e-mail, dispensando-se o envio físico dos originais ou cópias autenticadas.

32.1) Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias úteis para apresentação do documento original.

32.2) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, dispensar a apresentação da documentação através de fax/e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme art. 54, XXII, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, conforme art. 54, X e XXI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão de Contratação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Em caso de convocação para apresentação de vias físicas, os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

quando o Edital assim o exigir;

c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

*Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).*

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

### MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

- 42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.
- 42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.
- 42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
- 44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:
- 44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.
- 46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/21 e neste edital.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

47) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

---

**DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

48) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação; poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitações-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso, sob pena de preclusão (conforme art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/21 e arts. 54, XXIII, XXV, c.c 135, §1º, I, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS), com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento.

49) O licitante também poderá recorrer da anulação ou revogação da licitação, conforme art. 165, I, d, da Lei 14.133/21 e art. 135, I, d, e seguirá o procedimento previsto nos arts. 142 a 144, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, salvo art. 143 (pois, no caso do pregão, a autoridade deverá suspender a licitação até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21 e art. 136, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS).

50) O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado da data de intimação pessoal, conforme art. 165, §2º e 4º, da Lei 14.133/21 e art. 135, I, §1º, I, e §4º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

51) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, §2º, da Lei 14.133/21 e art. 135, §2º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

52) Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a apreciação do recurso dar-se-á em fase única, conforme art. 165, §1º, II, da Lei 14.133/21 e art. 135, §1º, II, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 48), importará a decadência do direito de recurso.

54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

55) Caso o recurso seja intempestivo ou não se comprove a representatividade legal do signatário, a SPTURIS, de ofício, fará análise preliminar para verificar se há ilegalidade na decisão, e deixará de analisar o mérito, caso o conteúdo seja manifestamente protelatório, conforme art. 135, §6º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

56) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios **ou** quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

57) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata **o item 54** poderão, sob responsabilidade pessoal do licitante ou seu representante, ser apresentados de forma digital, via e-mail, dispensando-se o envio físico dos originais ou cópias autenticadas. Em caso de envio de vias físicas, deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 – 10º andar – Centro – São Paulo – SP, A/C Comissão de Contratação.

58) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21 e art. 136, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

59) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 165, §3º, da Lei 14.133/21 e arts. 54, XXIV e 135, §3º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

60) Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme art. 165, §5º, da Lei 14.133/21 e art. 135, §5º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

61) Dos atos da Administração cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, conforme art. 165, II, da Lei 14.133/21 e art. 135, II, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

62) O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21 e art. 136 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

### **DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO**

63) Conforme art. 71, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, conforme art. 71, da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

63.1) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, conforme art. 71, §1º, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

63.2) O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, conforme art. 71, §2º, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

63.3) Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme art. 71, §3º, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

64) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 64.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

- 64.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, conforme art. 54, XXVIII, c.c art. 204, §4º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 64.2)1. O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.
- 64.3) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme art. 54, XXVIII, c.c art. 204, §5º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS;
- 64.4) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
- 64.4.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 64.4.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 64.4.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 64.5) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter de pena convencional, seja ela de natureza moratória ou compensatória, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar eventual dano suplementar à multa aplicada causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 64.5)1. Fica autorizada à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) cobrar indenização suplementar, assim entendida a cobrança de valores decorrentes de danos, prejuízos ou indenizações, que extrapolem a multa aplicada. Nessa hipótese, por força do parágrafo único do art. 416 do Código Civil, a multa estipulada servirá como valor mínimo de indenização, devendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) comprovar o prejuízo excedente.
- 64.6) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

- 64.7) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 64.8) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 64.9) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 64.10) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

### **FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

65) Conforme art. 54, XXVII do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

65.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do Processo Licitatório.

65.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.

66) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

---

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

67) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

67.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão ou transferência integral.

67.1.1) O objeto desta licitação não poderá ser matéria de técnica de mais de 30% do valor a ser contratado.

67.1.2) A subcontratação dependerá de prévia anuência da São Paulo Turismo S.A. deverá, a contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, além de comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.

67.1.3) A subcontratação deve recair apenas em atividades secundárias e não abranger atividades relativas ao objeto principal do contrato.

67.1.4) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

67.1.5) Se permitida a subcontratação pela CONTRATANTE, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

67.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

67.3) Deve-se considerar como data-limite aquela prevista no edital de licitação como momento máximo/limite para apresentação da proposta, sob pena de não participar do certame e não o momento em que a licitante vencedora, por mera exigência formal, apresenta sua proposta adequada ao valor do seu último lance.

68) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

68.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 213 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para



---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

69) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

70) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

71) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

72) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

73) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

74) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

75) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade, conforme art. 123, §5º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

76) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

77) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

Oficial da Cidade de São Paulo.

78) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

79) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

80) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 04 de outubro de 2024.

Paulo Rogerio de Almeida  
*Pregoeiro*  
Comissão de Contratação  
São Paulo Turismo S.A.

.....

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento, montagem e desmontagem e manutenção de todas as Estruturas Tubulares, para a preparação e realização do “3º E-Prix Cidade de São Paulo – (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**LOTE 1 (ÚNICO)**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, de serviços de gerenciamento, fornecimento, montagem e desmontagem e manutenção de todas as Estruturas Tubulares: passarelas, pórticos, pisos e demais estruturas necessárias para a realização do “3º E-Prix Cidade de São Paulo” – 11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E.

**2. LOCAL**

Distrito Anhembi situado à Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Santana – São Paulo/SP, e áreas externas previstas para a prova.

**3. OBJETIVO**

Atender às necessidades para a realização do E-Prix São Paulo com base no Termo de Parceria celebrado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a *Formula E Operations Ltd.*, com interveniência da São Paulo Turismo (SPTuris) objetivando a realização da prova, com a previsão de vigência de 05 (cinco) anos e contratação feita pelo processo licitatório público.

**4. JUSTIFICATIVA**

A contratação de estruturas tubulares a serem instaladas se justifica com base no Convênio referido que, em sua Cláusula Quarta – Dos Encargos da Prefeitura, estipula que a São Paulo Turismo, como

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

Interveniente, incumbe-se de todas as atribuições para preparação e operação da pista, sem ônus para a Fórmula E. Desta Cláusula constam detalhadamente todos os encargos e em seu item 6.1 fica determinado que as ações da parceria ficam a cargo da São Paulo Turismo.

### 5. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os serviços estão apresentados através deste Caderno Técnico e seus anexos que deverão ser rigorosamente respeitados.

Este processo licitatório contempla o fornecimento de todo o material, o transporte e a montagem, manutenção e desmontagem, conforme descrito em “ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS” e anexos indicados.

No serviço de mobilização e desmobilização está incluído o transporte até o Distrito Anhembi, o descarregamento nos locais indicados, a equipe de montagem e todos os meios e equipamentos para transporte, montagem, manutenção e desmontagem.

O prazo máximo para entrega dos serviços de MONTAGEM totalmente concluídos, constantes neste Termo de Referência, será no dia **30 de novembro de 2024**, e início da Desmontagem a partir do dia **08 de dezembro de 2024**, a partir da autorização da SPTuris. O cronograma geral dos serviços será definido logo após a assinatura do contrato.

Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo, considera-se como Início do Evento a quarta-feira (**04 de dezembro de 2024**), da semana em que se realiza o Evento e como Término do Evento, o sábado (**dia da Prova – 07 de dezembro de 2024**). Ressaltamos que o evento realizar-se-á no dia 07 de dezembro de 2024.

Os serviços a serem contratados estão definidos nos documentos relacionados no item 'ANEXOS'. Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se juntamente com os projetos e detalhes, conjunto único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

***A empresa Contratada deverá elaborar imediatamente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços (“OS”) o Cronograma de Execução, que será dividido em 04 (quatro) grandes grupos***

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

**ajustados à data da contratação e aos prazos de locação das áreas acordados com empresa GL, a saber:**

### 1ª Fase - Pré-Montagem

a) Início: imediatamente após a emissão da OS

b) Término: 03 dias após o início

É o período de planejamento da operação dos **Serviços de Estruturas Tubulares** a serem executados no Distrito Anhembi. Nesta fase, a Contratada, absorverá as orientações e informações da **SPTuris** e da **Organização** – e posteriormente apresentar quaisquer dúvidas referentes à execução deste Edital e apresentar o detalhamento completo e os projetos das estruturas aplicáveis, principalmente os Projetos Especiais.

Durante a Pré-Montagem, quando solicitado pela **SPTuris** ou pela **Organização**, a Contratada deverá enviar um representante para realização de reuniões presenciais e visitas técnicas no local do evento, para planejamento e orientação, e desenvolvimento de um cronograma de serviços de acordo com o **Mapa de Zoneamento** das áreas de montagem e as necessidades operacionais eventualmente apresentadas pela **Organização** para a **SPTuris**.

Já durante esse período a Contratada terá que, obrigatoriamente, contar com 01 (um) Responsável Técnico dedicado ao projeto e execução do serviço, além de equipe de profissionais capacitados para cumprimento de todos os requisitos descritos acima.

### 2ª Fase – Mobilização

a) Início: 11 de novembro de 2024 (vinculado à emissão da Ordem de Início dos Serviços)

b) Término: até 17 de novembro de 2024

É o período no qual a Contratada passa a executar o Cronograma de Execução definido em conjunto com a **SPTuris** e com a **Organização**. O referido período poderá ter início a partir de 11 de novembro de 2024, desde que já tenha sido processada a assinatura do contrato, e engloba toda a fase de mobilização da Contratada ao Distrito Anhembi.

### 3ª Fase – Execução

a) Início: 11 de novembro de 2024

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

b) *Término: até 03 de dezembro de 2024*

*Durante a fase de execução, a Contratada deverá, obrigatoriamente, respeitar o Cronograma de Execução com especial atenção aos **Marcos de Entrega a serem definidos de acordo com o contrato e liberação das áreas pela GL.***

*Além das exigências apresentadas acima, a Contratada deverá fornecer, durante esta etapa **01 (um) Topógrafo devidamente qualificado para trabalhar em conjunto com a SPTuris e a Organização na marcação do posicionamento das estruturas a serem montadas, cujo valor deve ser incluído no item de Supervisão e Acompanhamento Técnico.***

### 4ª Fase – Desmobilização

a) *Início: 08 de dezembro de 2024*

b) *Término: 15 de dezembro de 2024*

*É o período no qual a Contratada realiza a remoção dos equipamentos, ferramentas, insumos e demais itens, e a desocupação total dos espaços no Distrito Anhembi. A desmobilização terá que ser concluída em até 05 dias após o término do evento (12 de dezembro de 2024) para os espaços localizados dentro do Centro de Convenções, e em até 14 dias após o término do evento (21 de dezembro de 2024) para todos os espaços localizados no Sambódromo e áreas adjacentes delimitadas pela pista.*

*No tocante aos **Marcos de Entrega** mencionados neste item, a Contratada deverá refletir em seu Cronograma de Execução os elementos apontados no **Quadro Resumo** abaixo:*

<b>Marco de Entrega</b>	<b>Conclusão Montagem</b>
Zona 3 – Área de Engenharia – Tendões e Containers da Contratada	13/11/2024
Zona 1 – Paddock/Boxes – Estrutura completa, inclui passarela de cabos	27/11/2024
Zona 4 - <i>Emotion Club</i> – estrutura completa inclui Plataforma e Ar-Condicionado	27/11/2024
Múltiplas Zonas - Passarelas e Pórticos e Plataformas de Chegada, Largada, Entrevista, TV e Fotógrafos	29/11/2024
Múltiplas Zonas - Estruturas de Telão	29/11/2024
Zona 6 - Camarotes 19 e 20 – Estrutura completa das <i>Race Suites</i> , inclui Ar-condicionado e Cozinha	29/11/2024
Zona 5 – Camarotes Permanentes - Área de observação e Cobertura dos camarotes ( <i>Race Suites</i> existentes)	29/11/2024
Múltiplas Zonas – Plataformas para cadeirantes	03/12/2024

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

Zona 7 - Fan Village – Arena de Jogos ( <i>Gaming Arena</i> ) completa, inclui AC e Plataforma do Palco	03/12/2024
--	------------

### 7. DETALHAMENTO DAS ÁREAS

#### 7.1 ÁREA DE COBERTURA DO EVENTO

##### 7.1.1 PASSARELA CULTURAL– SAMBÓDROMO

Todas as dependências permanentes e provisórias existentes, no Sambódromo, internas e externas das tendas, áreas dos boxes, em especial camarotes sob as arquibancadas e respectivas arquibancadas, Setor I, Arquibancada B e camarotes e salas nela existentes, tudo conforme abrangido pela Planta Baixa de Referência do Evento que faz parte dos anexos destas especificações.

##### 7.1.2 CENTRO DE CONVENÇÕES E ÁREAS DO ESTACIONAMENTO

Todas as dependências permanentes e provisórias, internas e externas, existentes no Centro de Convenções e áreas do estacionamento, além de qualquer outra área no âmbito do Centro de Convenções alocadas à operação do evento para as equipes da **Organização** e da **SPTuris** e serviços complementares, tudo conforme abrangido pela Planta Baixa de Referência do Evento que faz parte dos anexos destas Especificações.

### 8 SETORIZAÇÃO DO EVENTO

Para melhor orientar o planejamento e o controle do desenvolvimento dos serviços foi desenvolvido um “Mapa de Zoneamento” do perímetro do evento no qual estarão previstos os locais de montagem divididos por Zonas (descritas abaixo), as quais, por uma série de critérios desenvolvidos pela **Organização**, determinarão prioridades de montagem, desmontagem, especificidade de funções, divisão de atuação por equipes etc.

#### 8.1- DESCRITIVO DE ZONAS

- Zona 1 – Paddock/Boxes: área técnica-desportiva localizada na concentração do Sambódromo que abriga, principalmente, os boxes das equipes de competição, estruturas desportivas complementares (boxes técnicos, *Race Control* etc.) e o Centro Médico.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

- Zona 2 – Pista/Fechamento de ruas: área da Pista de competições que inclui a Avenida do Samba, parte da Avenida Olavo Fontoura e trechos do entorno do Sambódromo do Anhembi, englobando também os fechamentos de ruas adjacentes para a montagem do Circuito.
- Zona 3 – Área de Engenharia: localizada na parte sul do Distrito Anhembi, abriga escritórios e bases operacionais da **SPTuris**, da **Organização** e de fornecedores e a nova entrada principal do Evento.
- Zona 4 – *Emotion Club*: localizada no Setor I do Sambódromo esta estrutura permanente abriga a área de hospitalidade mais importante para a **Organização** do Evento. A estrutura em questão recebe complementação para operação climatizada do Camarote.
- Zona 5 – Camarotes Permanentes: localizados na parte inferior das arquibancadas do Sambódromo, são parte da área de hospitalidade. Cada estrutura recebe complementações para a operação do Camarote.
- Zona 6A – Camarote 19: localizado na dispersão do Sambódromo, trata-se de estrutura de hospitalidade temporária construída exclusivamente para o Evento.
- Zona 6B – Camarote 20: localizado na parte sul da concentração do Sambódromo, trata-se de estrutura de hospitalidade temporária construída exclusivamente para o Evento.
- Zona 7 – Fan Village: área de entretenimento e alimentação para todos os espectadores do evento contendo ativações, estações de hidratação, pontos de alimentação e locais de descanso. Espalha-se tanto pela parte norte quanto pela parte sul do Distrito Anhembi ocupando estruturas permanentes e temporárias construídas exclusivamente para o público.
- Zona 8 – Estacionamento GL/Buffer Zone: localizada na parte norte do Distrito Anhembi essa zona possui função dupla, abrigando os depósitos da **Organização** e centros de credenciamento, e atuando como área de controle de acesso de veículos ao local do Evento.
- Zona 9 – Estacionamento Norte/Áreas externas: situado ao lado de fora do Distrito Anhembi na parte norte, nesta localidade é montado o estacionamento VIP para o dia do Evento e as bases para órgãos públicos, incluindo, mas não se limitando à Polícia Civil e à Polícia Militar.
- Zona 10 – Centro de Convenções: situado dentro do novo Centro de Convenções do Distrito Anhembi, a ocupação se restringe aos Halls 01 e 04 e algumas salas para a instalação de escritórios de trabalho para a **SPTuris**, **Organização** e fornecedores, e do *TV Compound/Broadcast* responsáveis pela transmissão do Evento.



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

- Zona 11 – Restaurante Organização: situado dentro do novo complexo de eventos do Distrito Anhembi, ao lado do Centro de Convenções, está localizado o restaurante dedicado para a **Organização** realizar suas refeições na semana da corrida.

### 9 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

#### 9.1- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS TUBULARES

Este processo licitatório contempla os serviços:

- Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas tubulares, incluindo os fornecimentos de toda mão de obra (comum e/ou especializada), materiais de uso temporário (telas metálicas, pranchões de madeira, chumbadores, cabos de aço etc.) e equipamentos de uso temporário (elementos metálicos modulares de encaixe).
- Fornecimento e uso de vigas, treliças, suportes, escoras, braçadeiras, forçados, luvas, acoplamentos, macacos ajustáveis, placas de base, suportes; elementos de fixação, elementos de travamento, pisos estruturados (placas de madeira compensada, estrutura metálica de suporte etc.) e ferramentas, além da disponibilização e operação de todos os equipamentos de apoio à montagem (guindastes, carretas, caminhões, guinchos, empilhadeiras etc.) de acordo com estas especificações.
- Mobilização e desmobilização, incluindo o transporte até o Distrito Anhembi, o descarregamento nos locais indicados, e a retirada dos materiais quando finalizado o evento.

Todos os recursos de uso temporário (materiais e equipamentos de uso temporário), bem como as ferramentas e equipamentos de apoio à montagem, que integram e compõem o objeto da Contratada para os Serviços de Estruturas Tubulares, deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.

#### 9.2- PREMISSAS GERAIS

**Os Serviços de Estruturas Tubulares** são todos aqueles referenciados neste Termo de Referência, especialmente aqueles mencionados nos projetos anexos que complementam este escopo, os quais deverão ter todas suas especificações, premissas e detalhes construtivos para consecução da empreitada respeitados.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

Todas as estruturas (ex. passarelas, pórticos, plataformas, estruturas para telão e estruturas tubulares complementares) deverão ser executadas em estrita observância às exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e Regulamento de Obras e Edificações. Estas estruturas deverão ser executadas em elementos metálicos modulares de encaixe, compostos por tubos de aço galvanizado, com diâmetro e estrutura condizentes com as cargas e os vãos a serem vencidos, e deverão ser especificados em detalhe nos projetos a serem fornecidos pela Contratada.

Não será admitida a utilização de tubos equipados (tubos e braçadeiras), do tipo utilizado em andaimes ou “fachadeiros” em substituição dos sistemas tubulares de encaixe, exceto em condições especiais devidamente justificadas e previamente informadas e aprovadas pela **SPTuris** e pela **Organização**.

Todos os pontos de apoio direto (macacos, placas de base, montantes etc.) das Estruturas Metálicas, deverão estar apoiados em pranchas de madeira maciça, medindo no mínimo 1” (polegada) de espessura e dimensão de 30 por 30 cm, em bom estado de conservação. Quando os pontos de apoio estiverem sobre uma superfície resistente (asfalto e/ou concreto) estes apoios poderão ser executados com a utilização de calços de madeira estruturada (calços gordos) em substituição aos elementos de distribuição de cargas em pranchas de madeira maciça.

**Todas as estruturas deverão ser projetadas para suportar uma sobrecarga de 500 kg/m<sup>2</sup>.**

As estruturas tubulares devem ser autossustentáveis/autoportantes, sem qualquer tipo de escoramento em estruturas existentes ou estrutura temporária montadas para outra finalidade.

A quantificação de todas as estruturas tubulares em elementos metálicos modulares de encaixe para implantação de arquibancadas, coberturas, cercas, fechamentos, acessos (passarelas, rampas e escadas), elevadores para pessoas com deficiência (PcD) e estruturas tubulares complementares, necessárias à realização do **E-Prix São Paulo**, está detalhada na **Planilha Geral de Estruturas**, parte integrante destas Especificações.

A Contratada deverá dimensionar todas as estruturas tubulares de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 6123 – Forças Devido ao Vento em Edificações e NBR 8800 – Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios (método dos estados limites), de modo a garantir a estabilidade destas estruturas.

Caso a Contratada proponha uma solução de ancoragem que envolva perfuração do solo para instalação dos pinos de ancoragem, ela será responsável por providenciar autorização para tanto e

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

estudo do local e adotar as providências necessárias para que a solução a ser empregada não interfira ou danifique qualquer infraestrutura que passe pelo local.

A Contratada deverá avaliar a condição de resistência no solo antes da montagem para averiguar a real capacidade de sustentação do solo, bem como o padrão de acomodação deste quando submetido à pressão constante de cargas, garantindo que o local tem plena capacidade de suportar as estruturas a serem construídas.

### 9.3 PLANILHA GERAL DAS ESTRUTURAS

**Tabela Geral das Estruturas segue anexa a este Termo de Referência.**

A **Planilha Geral das Estruturas** é o documento que contém a listagem de todos os elementos a serem construídos pela Contratada. A referida planilha expressa somente as dimensões básicas de cada estrutura, devem ser todas conferidas in loco, não se aceitando complementação ou alteração em decorrência de erro de medida, que gere qualquer aumento de preço por conta de ajuste na concepção básica objeto destas especificações.

A Contratada deverá enviar todos os projetos das Estruturas Tubulares já levando em conta o local de implantação de cada uma delas e, portanto, respeitando o espaço disponível e as distâncias relativas às estruturas adjacentes.

Em caso de discrepância entre os documentos e Anexos deste Termo de Referência, prevalecerá o disposto na **Planilha Geral das Estruturas**.

### 9.4 PREMISSAS ESPECÍFICAS DAS ESTRUTURAS TUBULARES

Os pisos estruturados deverão ser compostos por requadros metálicos, revestidos com chapa de madeira compensada, tipo resinada, com espessura mínima de 14 mm (quatorze milímetros).

As coberturas que vierem a ser executadas, deverão ser estruturadas em elementos tubulares e laminado de PVC reforçado, autoextinguível com índice de propagação superficial da chama da lona ou dos acabamentos classificada por laboratório como **Classe I II ou III A – IP (Índice de Propagação de Chama) menor ou igual a 25**.

A estrutura da cobertura da plataforma de observação (varanda) frontal, que será feita em todos os Camarotes, deverá ter pé-direito, inclinação e estrutura a definir, observando que não haja obstrução

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

da visão da pista e nem interfira com a linha de visão dos primeiros degraus da arquibancada acima. Deverá ser apresentado um projeto preliminar da cobertura para análise e aprovação da **SPTuris** e da **Organização**. O fechamento da cobertura deverá ser em lona branca com black out, sem que a estrutura definida e o tipo de cobertura alterem o valor da proposta.

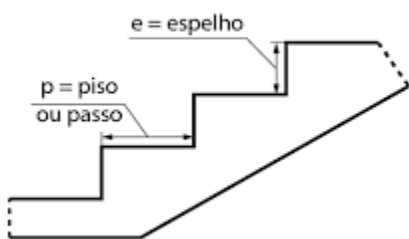
Os acessos às passarelas deverão sempre ser feitos por uma caixa de escada, preferencialmente do “tipo ziguezague”, de modo a preservar os espaços lindeiros para acomodação das demais montagens do Evento, com guarda corpos e degraus, de acordo com as normas vigentes e com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura mínima, atingindo até o patamar superior da passarela. Todos os patamares devem ser instalados de acordo com as normas vigentes. **A altura dos espelhos e largura do piso dos degraus deverá, obrigatoriamente, ser uniforme em cada escada.**

As escadas de acesso devem preferencialmente ser executadas em estruturas metálicas ou em elementos de estruturas tubulares convencionais, desde que seja observada rigorosamente a norma ABNT NBR 9050, em particular as dimensões dos pisos e espelhos, que devem ser constantes e uniformes em todo desenvolvimento da escada ou em degraus isolados.

Para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:  $0,63 \text{ m} \leq p + 2e \leq 0,65 \text{ m}$ ;

Pisos (p):  $0,28 \text{ m} \leq p \leq 0,32 \text{ m}$ ; e

Espelhos (e):  $0,16 \text{ m} \leq e \leq 0,18 \text{ m}$ .



Onde: p = largura do patamar, piso ou passo / e = altura do degrau

Este dimensionamento poderá ser alterado, desde que fundamentado em projeto, sempre respeitadas as exigências mínimas de norma e mediante a devida justificativa a serem previamente informadas e aprovadas pela **SPTuris** e pela **Organização**.

**As passarelas indicadas em planta deverão ser dotadas de elevadores, adequados para condições de acessibilidade, conforme legislação pertinente e dispor da necessária alimentação elétrica, que é de responsabilidade da Organização.** O fornecimento de operadores de elevador capacitados em

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

quantidade suficiente para cobrir intervalos é de obrigação da Contratada que deverá obedecer ao cronograma de funcionamento informado pela **SPTuris** e pela **Organização**.

Para proteção dos pedestres contra as intempéries, todas as passarelas deverão ser cobertas, observando um pé-direito livre mínimo de 2,25m (dois metros e vinte e cinco centímetros) sem reduzir a largura da passarela. As coberturas das passarelas deverão ser estruturadas em elementos tubulares e laminado de PVC reforçado, autoextinguível com índice de propagação superficial da chama da lona ou dos acabamentos classificada por laboratório como Classe I II ou III A – IP (Índice de Propagação de Chama) menor ou igual a 25.

Não poderá haver nenhum vão entre a estrutura e a cobertura da passarela. Qualquer tipo de vão maior que 100mm nessas estruturas deverá ser coberto e, nas bordas abertas rodapé de 300mm. Além disso, de forma a garantir que nenhum elemento estranho caia na Pista a Contratada deverá instalar uma tela embaixo de cada passarela para contenção destes elementos.

### **NOTA IMPORTANTE**

Todas as estruturas destinadas às passarelas com vãos iguais ou maiores de 15,00m (quinze metros) devem ser montadas a partir de elementos estruturais modulares, em aço dobrado AINSI: AÇOS laminados e soldados: NBR 8800 1986 (viga I e viga H). Estes elementos modulares formados por peças soldadas em módulos de 2,00, 3,00 ou 6,00m (dois, três ou seis metros) de comprimento, devem ser unidos por parafusos, de modo a compor os vãos livres destas estruturas.

Desta forma, em nenhuma hipótese será permitida a estruturação de passarelas, com vãos iguais ou superiores a 15m (quinze metros) em estrutura singela, feita em elementos convencionais tubulares tipo tubo e braçadeira.

Os pilares de sustentação dessas passarelas deverão ser os mais esbeltos possível, de modo a preservar a visão do público em relação à Pista, respeitando as normas vigentes e mediante prévia aprovação da **SPTuris** e da **Organização**.

Escadas, patamares e demais elementos complementares devem seguir o mesmo conceito, além de ter qualidade visual que facilite a eventual aplicação de revestimentos e cenografias.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

Caso os pórticos das passarelas sejam estruturados no solo, tão logo a Empresa Contratada tenha concluído a montagem do pórtico, e antes de seu içamento até a posição final, poderá ser solicitado teste de estabilidade, de deformações, e torção lateral da estrutura, bi apoiada em bases da altura mínima necessária, e semelhantes às das torres de apoio. Caso as deformações estejam fora dos limites desejáveis, será exigido teste através de laboratório especializado em ensaios tecnológicos devidamente reconhecidos e credenciado.

Todos os custos decorrentes dos testes e do eventual ensaio de prova de carga são de exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada, não cabendo nenhuma espécie de remuneração ou reivindicação decorrente deste serviço.

### NOTA IMPORTANTE

As condições e dimensões citadas são meramente indicativas e deverão ser ajustadas de acordo com as estruturas a serem desenvolvidas, nos locais definitivos onde elas serão instaladas.

Independentemente de qualquer anotação nestas especificações, não será admitida nenhuma interferência do Ensaio de Prova de Carga nem do içamento das passarelas com as atividades inerentes à realização da preparação da prova.

## 9.5 COMPLEMENTAÇÕES DAS ESTRUTURAS DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO

### 9.5.1- GUARDA-CORPOS

De acordo com o que é preconizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da Instrução Técnica (IT) nº 12/2011 – Centros esportivos e de exibição (requisitos de segurança contra incêndio), em todo perímetro de proteção dos patamares (degraus), pisos dos acessos, plataformas e platôs devem ser instalados guarda-corpos e/ou corrimãos, com altura apropriada a cada caso e situação peculiar, sempre de acordo com as normas existentes.

Guarda corpos e corrimãos devem possuir coloração uniforme (cinza/prata preferencialmente e sem sinais de ferrugem) que contraste com a estrutura construída. Ambos devem possuir acabamentos adequados para ocultar ou preencher quaisquer vãos encontrados.

**Todos os guarda-corpos para fechamento de plataformas, escadas, rampas, passarelas etc. onde eles forem necessários, deverão ter a altura e demais características, como espaçamentos**

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

entre os elementos, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, ABNT e outras normas pertinentes ao assunto, com padrão de acabamento utilizado em eventos, sem vãos livres entre esses guarda-corpos e estruturas permanentes ou provisória, existentes e/ou montadas para o evento.

Não serão aceitos guarda-corpos e fechamentos de plataformas, escadas e outras áreas de passagem e/ou permanência de público formadas por sistemas de barras tubulares e braçadeiras.

### 9.5.2 CORRIMÃOS

De acordo com o que é preconizado pelas normas em vigor, notadamente a **ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**, da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, em todas as escadas e rampas de acesso devem ser instalados **corrimãos**.

Segundo a ABNT, **os corrimãos podem ser acoplados aos guarda-corpos e devem ser construídos com materiais rígidos**. Devem ser firmemente fixados às paredes ou às barras de suporte, assegurando sua **estabilidade**; bem como, as **condições seguras de utilização**.

Todas as **extremidades dos corrimãos** devem ter **acabamento recurvado**, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, com **desenvolvimento contínuo, sem quaisquer protuberâncias**, conforme normas.

Os **corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados**, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o ponto central do piso do degrau (*no caso de escadas*) ou do patamar (*no caso de rampas*). Como já informado, os corrimãos devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas; bem como, **devem se prolongar** paralelamente a estes patamares, **pelo menos por 0,30m (trinta centímetros)** nas suas extremidades, **sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão**.

Toda a escada ou rampa com largura igual ou superior a **2,40 metros (dois metros e quarenta centímetros)** deverá ter, também, corrimão central com largura mínima de passagem de **1,20m**, com as mesmas características dos corrimãos laterais.

### 9.6 COMPLEMENTAÇÕES DAS ESTRUTURAS DE TELÕES



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

### 9.6.1 REQUISITOS GERAIS

A altura mínima em que o telão estará do chão será determinada por sua posição ao longo do circuito e nas arquibancadas, de forma a interferir o mínimo possível com a visibilidade do público. O tamanho dos telões e demais detalhes estão descritos na Planilha Geral de Estruturas.

A altura mínima do solo até a base da estrutura do telão dependerá da altura das grades de segurança existentes no local de instalação.

A estrutura de suporte dos telões deverá também ser prevista para servir como base para fixar equipamento de áudio em sua porção superior.

Uma base suporte de 250mm é necessária para dar suporte ao telão. Esse suporte deve ser plano e nivelado ao longo de seu comprimento, sem nenhum tipo de ondulação e/ou protuberância.

Plataformas, na parte interna da estrutura, deverão ser previstas, para auxílio da instalação e manutenção dos equipamentos de audiovisual. Essas plataformas devem estar na mesma altura da base do telão de LED e em intervalos verticais de 2m acima da primeira. A largura mínima das plataformas é de 1,5m e estas devem estar fixadas à estrutura tubular para evitar qualquer tipo de movimento lateral.

Escadas ou degraus internos (ou similar) são exigidos entre as plataformas. As escadas devem estar acopladas à estrutura e permanecer instaladas pela duração do evento.

Pilares tubulares verticais com espaçamento de 1m devem ser instalados ao longo da parte de trás da estrutura, começando a 500mm da ponta da base de suporte e da altura da referida base indo até o topo do telão de LED. Esses pilares são adicionais e não fazer parte da estrutura principal, mas serão utilizados para fixação do telão.

Os suportes diagonais, quando necessário, devem ser colocados na parte interna da estrutura, na face da estrutura acima da base onde o telão de LED será fixado, para não interferir na instalação dos telões de LED.

Suportes de áudio serão instalados nas estruturas, se destacando de 1m da mesma e deverão ter capacidade de carga de até 400kg de equipamento cada. O detalhamento da posição dos equipamentos de áudio será fornecido à Contratada pela **Organização**.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

As estruturas devem ser construídas de forma a aguentar as condições de vento previstas para a região, ser autossustentáveis, sem nenhuma necessidade de amarração nas estruturas permanentes para sustentação e/ou suporte.

As estruturas de suporte dos telões devem estar de acordo com o peso, dimensões e elevação informadas (altura da plataforma/altura da estrutura). As referidas estruturas deverão estar adequadamente aterradas, ancoradas, niveladas, estruturadas e fixadas.

As estruturas devem suportar a instalação de estruturas adicionais sobre elas, incluindo, mas não se limitando aos sistemas de áudio, câmeras e itens similares.

A Contratada deverá trabalhar em consonância com os demais fornecedores da Fórmula E para que a integração dos sistemas com a estrutura seja feita de forma adequada, bem como, para instalação dos painéis de LED, o fornecedor deverá fornecer toda e qualquer estrutura complementar para permitir a fixação dos ditos painéis.

Em posição e estrutura a ser indicada deverá ser instalado 01 (um) anemômetro calibrado, com um leitor em sua base, de forma a permitir a avaliação da condição da estrutura, no caso de condição de vento superiores às de norma, adotadas para o cálculo, de preferência no ponto mais alto das arquibancadas.

As estruturas de suporte dos telões devem ser inspecionadas diariamente para garantir que permanecem aptas para uso.

As referidas estruturas devem ser aptas a resistir ao vento, conforme limites estabelecidos em normas, considerando que as estruturas contarão com revestimento lateral, a ser executado pela **Organização**.

Todo o material usado na montagem das estruturas deve ser de primeira qualidade, novo (ou ter aspecto de novo) e não ter marcas, logós ou símbolos visíveis (caso existam, devem ser cobertos de modo a não aparecerem). Todo o material usado deve ser o mais neutro possível, limpo e sem nenhum tipo de dano e/ou avaria que impeça seu uso e a uniformidade da estrutura.

As dimensões básicas dos telões e suas posições estão detalhadas na Tabela geral das Estruturas e desenhos anexos que são parte integrante dessas especificações.

### NOTA IMPORTANTE

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

A Contratada será responsável por providenciar todas as licenças, porventura necessárias para montagem e operação deste tipo de estrutura, bem como dispor e disponibilizar um engenheiro estrutural qualificado em cálculo da estrutura e acompanhamento das montagens no local do evento.

### **9.7 MADEIRAMENTO / REVESTIMENTO DE PISO / RAMPAS / ESCADAS/PÓRTICOS**

Todos os pisos, sem exceção, devem ser chapeados.

Todo piso deve estar devidamente solidarizado à estrutura de forma a evitar movimentações.

Os patamares devem ter uma largura mínima de 1,5m, mas sempre obedecendo as dimensões básicas indicadas na planilha das características gerais das estruturas e desenhos que fazem parte dos Anexos destas especificações. Os patamares devem ser planos e não apresentar nenhum tipo de desnível e/ou vão, que possa resultar em risco de queda.

As escadas devem ter bocel contrastante de até 50mm.

Pisos, sem exceção, de todas as áreas de passarelas, plataformas, escadas etc., deverão ser executados em chapas de madeira compensada, nas espessuras apropriadas, sendo estas chapas devidamente fixadas e estruturadas em requadros metálicos, de acordo com a modulação destas estruturas.

Sobre todos os pisos, sem exceção, deverá ser aplicado um revestimento (chapeado) em madeira compensada, tipo plastificada, pintado com tinta antiderrapante na cor preta ou cinza, com chapas na espessura mínima de 14mm (quatorze milímetros), ou material equivalente, para revestimento final e nivelamento, compondo uma superfície única, contínua e plana.

Poderá ser apresentada proposta de revestimento, sempre com padrão de qualidade e resistência superior ao indicado, desde que devidamente fundamentado e aceito pela Contratante.

Em hipótese alguma, sem a prévia anuência e concordância da Coordenação da São Paulo Turismo, poderão ser utilizadas chapas de madeira compensada com coloração (Madeirit vermelho ou outro material semelhante), tampouco poderão ser utilizados vigamentos e/ou barrotes de madeira para estruturação das chapas, sendo obrigatório o emprego de requadros metálicos para estruturação dos degraus de arquibancadas, passadiços, circulações e todas as plataformas das estruturas tubulares.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

As escadas devem ser elaboradas de forma a incorporar os patamares como parte da estrutura. O patamar superior deverá coincidir com o nível do piso da plataforma. Todos os espelhos e pisos da escada devem possuir altura e profundidade uniformes. Os espelhos devem possuir bocéis de cor diferente (contraste de cores) para evidenciar os degraus.

Todos os pisos das escadas de acesso, patamares e demais estruturas para acesso e circulação de público, além do já referido chapeamento, deverão ser executados em perfil devidamente encaixado nas estruturas tubulares, e não montados com tubos e conexões de braçadeira. Por questões de segurança, os espelhos das escadas deverão ser vedados com material rígido.

A sobrecarga das rampas, escadas e patamares será de, no mínimo, 500 kg/m<sup>2</sup>. A largura da rampa e de seus patamares deverá ser uniforme. A lateral das rampas deverá conter guia de balizamento. Patamares superior e inferior da rampa devem possuir um acabamento de qualidade para que a transição para o solo seja suave.

As plataformas devem ter uma sobrecarga mínima de 500 kg/m<sup>2</sup>. As plataformas devem ser concebidas de forma a garantir que tenham capacidade e integridade estrutural suficiente para que possam suportar cargas e seus eventuais efeitos com segurança. Cada plataforma deverá ser autossuficiente e totalmente estável.

Os pórticos devem ter estrutura capaz de suportar equipamentos adicionais, que poderão ser montados, incluindo, mas não se limitando à iluminação, sinalização e identidade visual, de forma a garantir que tenham capacidade e integridade estrutural suficiente para que possam suportar as cargas e seus eventuais efeitos com segurança.

Todos os pórticos devem ser autossuficientes e totalmente estáveis. Os pórticos devem ser concebidos com sistema apropriado de ancoragem e sustentação, sempre que possível dentro da área da própria estrutura.

O sistema de ancoragem por blocos de concreto deve utilizar blocos sólidos e rígidos, em formato cúbico ou de paralelepípedo, devidamente pintados, ou solução técnica equivalente adequada.

Os blocos de concreto (ou similares) devem estar integrados ao design final de modo a não se destacarem. É responsabilidade do fornecedor determinar qual sistema é o mais adequado para cada estrutura.

As caixas d'água, utilizadas usualmente como travamento, somente devem ser utilizadas quando internas à própria estrutura, ou, em casos excepcionais desde que a solução seja adequadamente justificada e aceita pra **SPTuris** e pela **Organização**.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

A Contratada deverá conduzir testes de resistência ao longo da montagem para confirmar que o sistema está apto (qualidade e segurança do design correspondem aos cálculos técnicos).

A Contratada deverá enviar um plano para minimizar os danos que porventura possam ser causados às superfícies por conta dos sistemas de ancoragem e sustentação. bem como os cálculos técnicos/estruturais referentes ao sistema de ancoragem/sustentação para comprovar que as estruturas tubulares estarão seguras.

### NOTA IMPORTANTE

O piso empregado deverá ser aprovado pela Coordenação da São Paulo Turismo antes da execução final.

Em nenhuma hipótese poderá ser dispensada a execução do chapeamento, em quaisquer áreas, sem a prévia e expressa autorização da Coordenação da São Paulo Turismo.

### 9.8- SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO

A Empresa Contratada, deve assegurar o cumprimento da norma **ABNT NBR 16537:2016 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação**, que estabelece os **critérios e parâmetros técnicos** para instalação de **sinalização tátil no piso**, de modo a garantir as **condições de acessibilidade** para a **pessoa com deficiência visual**.

Segundo a **ABNT NBR 16537:2016** a **sinalização tátil no piso** é considerada um **recurso complementar** para **segurança, orientação e mobilidade a todas as pessoas**, principalmente àquelas com **deficiência visual**.

Portanto, a empresa Contratada, deve **assegurar a instalação do piso tátil de alerta**, de acordo com a referida norma, **indicando o início e o término de escadas, degraus isolados e rampas**.

Entretanto, como as montagens das Estruturas Tubulares compreendem apenas instalações temporárias, esta sinalização tátil no piso poderá ser executada em placas adesivas de PVC ou borracha, desde que esta sinalização esteja de acordo com o que determina a ABNT NBR 16537:2016.

Finalmente, como a sinalização tátil no piso deve assegurar sua identificação tanto por pessoas de baixa visão como por pessoas cegas, estes pisos também devem ser facilmente detectáveis pela visão. Isto é, obtido pela aplicação de um mínimo de contraste de luminância ( $\Delta LRV$ ) entre os pisos e o

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

pavimento adjacente, como determina a ABNT NBR 16537:2016; todavia, considerando que algumas estruturas tubulares, onde a sinalização deverá ser aplicada, devem receber um acabamento cenográfico, mediante a aplicação de carpetes e outros revestimentos de piso, a Empresa Contratada, deverá definir as cores a serem adotadas na sinalização tátil no piso, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela norma.

### 9.9 PINTURA

Independentemente de detalhes feitos em referência a pinturas, feitos nestas especificações, todos os elementos metálicos modulares de encaixe integrantes e componentes das estruturas tubulares deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, uso e manutenção, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.

Todos os elementos metálicos deverão, quando indicado, ser pintados na cor alumínio natural.

Em hipótese alguma, sem a prévia anuência e concordância da São Paulo Turismo os elementos metálicos modulares de encaixe integrantes e componentes das Estruturas Tubulares poderão apresentar cor diferente da aqui especificada.

Não obstante, e independente de qualquer anotação, salienta ainda a importância da pintura dos seguintes elementos metálicos modulares de encaixe:

- Pisos dos degraus das áreas de circulação, escadas de acesso e escadas de distribuição de público;
- Toda a parte aparente das estruturas tubulares, acima do piso; e
- Todos os corrimãos e guarda-corpos, nas duas faces.

A Coordenação da São Paulo Turismo a qualquer momento, poderá solicitar ainda a imediata (simultaneamente com a finalização da montagem do módulo) repintura de qualquer elemento metálico modular de encaixe que, a seu critério, não esteja com a pintura em perfeitas condições de conservação, uso e manutenção (falta ou destacamento da pintura nas estruturas).

Esta eventual repintura não implicará em nenhum ônus ou custo adicional à Coordenação da São Paulo Turismo ou a **Organização**; cabendo, única e exclusivamente, à Empresa Contratada todo e qualquer custo decorrente desta substituição.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

### 9.10 ELEVADORES

A Empresa Contratada é responsável pela mobilização, instalação, manutenção e desmobilização de elevadores para Pessoas com Deficiência Física (*PcD*) e com Mobilidade Reduzida que porventura venham a ser instalados junto às passarelas. Os elevadores deverão dispor de limitadores de curso e quaisquer outros dispositivos de operação e segurança.

#### NOTA IMPORTANTE

Todos os elevadores deverão atender às Normas Brasileiras, em particular às normas: ABNT NBR 15655-1:2009 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional - Parte 1: Plataformas de elevação vertical (*ISO 9386-1, MOD*); ABNT NBR 13994:2000 - Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência, em particular quanto ao arranjo da cabine; seja este arranjo, com ou sem o giro de cadeira de rodas; e ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Independentemente do tipo ou modelo destas plataformas e/ou elevadores, eles deverão atender rigorosamente a estas normas, observando ainda qualquer outra condição específica às montagens provisórias; ou mesmo, relativas às estruturas tubulares a que estejam associadas.

A empresa Contratada é responsável e deverá garantir todas as condições necessárias à operação plena, **excluída a energização (*abastecimento e/ou geração de energia*) destes elevadores, que se fará conforme orientação da SPTuris e da Organização**, assegurando também a mobilização e permanência de pessoal capacitado durante todo o período do Evento e sempre que venha a ser solicitado pela SPTuris e pela **Organização**, principalmente durante as inspeções e vistorias do Corpo de Bombeiros e do CONTRU visando a liberação das estruturas e dos próprios elevadores.

#### NOTA IMPORTANTE

Precedendo a mobilização, instalação, energização, operação e desmobilização dos Elevadores para Pessoas com Deficiência Física (*PcD*) e com Mobilidade Reduzida, a empresa Contratada deverá apresentar à São Paulo Turismo e à **Organização**, todos os detalhes relativos aos elevadores e sua operação e condições de energização.



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

***A energização (grupos geradores, instalação dos cabos, quadros, botoeiras) será de responsabilidade da SPTuris e da Organização.***

***PASSARELAS DETERMINADAS PELA SÃO PAULO TURISMO DEVERÃO DISPOR DE ELEVADORES COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE MACA PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS.***

A Contratada será responsável pelo fornecimento de operadores para todos os equipamentos instalados e durante os dias de realização da prova devidamente capacitados e obedecendo o cronograma que será fornecido pela SPTuris.

### 9.11 SPDA

**A Empresa Contratada deverá instalar um sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas no início das montagens, para garantir a proteção das Estruturas Tubulares, também durante as montagens, com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas.**

Tão logo a Empresa Contratada tenha concluído a montagem e o aterramento das estruturas metálicas, que deverá ser instalado no início das montagens, para preservar a segurança dos trabalhadores e transeuntes do local, deverá providenciar a verificação do sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas, através de Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado e capacitado para tal verificação e emissão de Laudo Técnico de Desempenho.

A São Paulo Turismo encaminhará o Laudo Técnico de Desempenho, a ser apresentado pela Empresa Contratada, para apreciação e aprovação dos órgãos competentes (CONTRU, Corpo de Bombeiros etc.).

Todos os custos decorrentes do laudo técnico de desempenho do sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas são de exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada para os serviços de fornecimento de estruturas tubulares, não cabendo nenhuma espécie de remuneração ou reivindicação decorrente deste serviço.

Independentemente de qualquer anotação nestas especificações, não será admitida nenhuma interferência do laudo técnico e desempenho do sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas com as atividades inerentes à realização da prova.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

### 9.12 PROJETOS ESPECIAIS

Para assegurar a perfeita execução de elementos considerados vitais à realização do **E-Prix São Paulo**, a **Organização** elaborou descritivos detalhados destas Estruturas Tubulares, referenciados nestas Especificações como **Projetos Especiais** conforme abaixo.

#### 9.12.1 Boxes

A estrutura de Boxes é destinada às Equipes de Competição para instalação de suas áreas técnicas de trabalho e de movimentação dos Veículos de Competição. O anteprojeto de Boxes fornecido pela **Organização** integra essas especificações para constituir base referencial do Projeto a ser desenvolvido pela Contratada. Para dimensões gerais ver o Anteprojeto, parte integrante desta Licitação.

##### 9.12.1.1 Cobertura dos Boxes

- A estrutura de cobertura dos boxes deverá ser concebida levando em consideração todo tipo de carga que possa incidir sobre ela, incluindo, mas não se limitando ao vento.
- A estrutura de cobertura deverá ser concebida de modo a suportar o peso adicional do sistema de iluminação, localizado dentro da estrutura (posições exatas serão determinadas pela **Organização** posteriormente).
- A estrutura da cobertura deve ser suficientemente tensionada para evitar o empoçamento de água proveniente de chuva além de sistemas de captação e escoamento de água de chuva, de modo a garantir que toda a água seja removida do telhado para o nível do solo.
- A estrutura deverá ser executada em estrutura metálica, revestida com lona branca, acabamento “blackout” e autoextinguível Classe I II ou III A – IP (Índice de Propagação de Chama) menor ou igual a 25.
- Independentemente da solução adotada para a estrutura de cobertura dos boxes, esta deverá apresentar passagens livres, em cada Box, com largura mínima de 7,0m (sete metros), para permitir a livre movimentação das cargas e dos carros de competição.
- A cobertura em si e as paredes internas deverão ser feitas de material antichama e estar em conformidade com a legislação vigente.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

### NOTA IMPORTANTE:

A estrutura da cobertura dos boxes deverá ser de duas águas, respeitadas todas as demais condições de tipo de material, paredes, resistência ao fogo, cores etc.

Qualquer alteração que venha a ser proposta deverá ser justificada em todos os seus detalhes.

Sempre deverá ser previsto sistema de captação de água na parte frontal dos boxes, de forma a que o escoamento da água captada não interferia na operação, em especial durante o desenvolvimento da prova.

#### 9.12.1.2 Estrutura em Geral

- Toda área de instalação dos Boxes deverá ser climatizada com equipamentos tipo “*roof top*”.
- A estrutura não deve ter vãos entre os painéis da parede, parede e cobertura. Deve ser totalmente selada e protegida contra chuva forte, vento ou qualquer clima adverso que possa causar danos aos carros ou equipamentos. Além disso, a separação entre o box de cada competidor deve ser totalmente fechada.
- As aberturas na frente da Garagem devem ter um vão mínimo de 3,5m para facilitar os movimentos das máquinas. Observar que isso deve incluir a folga para a Estrutura Complementar (Fachada).
- O Projeto da estrutura (incluindo todas as estruturas complementares detalhadas) deve ser submetido em formato DWG e PDF, incluindo tamanho, localização e arranjo de todos os blocos de concreto etc., para aprovação da **SPTuris** e da **Organização** antes do início da montagem.
- O comprimento máximo das estruturas 7x no lado Norte ou Sul não pode exceder 105m. Qualquer comprimento maior não será aceito pela **SPTuris** ou pela **Organização**.
- A estrutura proposta deverá ser comprovada pela Contratada com os cálculos estruturais correspondentes, que deverão ser enviados para a **SPTuris** e para a **Organização** antes do início da montagem.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

- Todos os materiais utilizados devem ser materiais retardantes de chamas e estar em conformidade com a legislação em vigor.

### 9.12.1.3 Estrutura Complementar (Fachada)

- O fechamento frontal de todos os boxes deve ser feito de cortinas de PVC brancas em um trilho que sejam totalmente à prova de intempéries para proteger os carros e equipamentos dos competidores contra chuva forte, vento e quaisquer outras condições climáticas adversas.
- As cortinas de PVC devem ser confeccionadas em duas partes para fechamento de todos os vãos frontais de 7m, com um fechamento, criando uma vedação completa à prova de intempéries. As cortinas de PVC devem se mover livremente e ser facilmente operadas pela equipe dos competidores do nível do chão sem a necessidade de escadas ou qualquer maquinário.
- As cortinas de PVC devem ser capazes de ficarem totalmente ocultas da vista quando totalmente abertas.
- Todos os materiais usados devem ser retardantes de chamas e estar em conformidade com a legislação existente.
- Todas as fachadas (frente, fundo e laterais) da estrutura dos Boxes deverão receber uma estrutura complementar em “box truss” para possibilitar a aplicação de tratamento cenográfico; bem como, do sistema de captação de águas pluviais.
- Para fixação deste tratamento cenográfico, nesta estrutura complementar deverá haver uma estrutura rígida em madeira compensada, devidamente dimensionada e acabada, para receber o referido tratamento.
- Tanto a estrutura complementar como a estrutura para aplicação de tratamento cenográfico deverão ser previamente submetidos à aprovação da **SPTURIS** e da **Organização**.

### 9.12.1.4 Portas Internas

- Todas as portas internas devem ter chave individual (cada porta deve ter uma chave única).
- Todas as portas internas devem ser sólidas com painel de visão (se especificado) e ter as seguintes características:

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

- Estrutura de aço ou metal.
- Painel de fibra de vidro, metal ou madeira.
- Inserção de vidro temperado ou Plexiglas (sólido) (ou similar) na parte superior da porta (tamanho mínimo de 600 mm x 600 m) por painel de porta.
- Todas as portas devem ter um mecanismo para evitar que elas batam ao abrir/fechar em ventos fortes e adequado sistema de abertura e fechamento.
- Todas as portas devem ter acabamento novo ou como novo.

### 9.12.1.5 Ar-Condicionado

A Contratada deverá fornecer 02 (duas) unidades de ar-condicionado portáteis para refrigeração (conforto técnico) no interior de cada Box. As unidades devem ser integradas ao Projeto a ser apresentado para a **SPTuris** e **Organização** durante o período da Pré-Montagem e considerar a temperatura a ser mantida no interior da estrutura de acordo com as normas e padrões da ABNT. As unidades portáteis devem ter, no mínimo 12.000 BTU, ter 1500W e tecnologia convencional com função de ventilação da marca Springer Midea, modelo MHP-12CRV, ou similar, ou de melhor qualidade.

Eventuais condições especiais definidas pelas Normas Esportivas/ FIA serão fornecidas à Proponente Vencedora para eventuais adequações.

### 9.12.1.6 Ancoragem

A estrutura da cobertura dos boxes deverá estar ancorada ao solo de modo a permitir o perfeito travamento da estrutura. Na impossibilidade de ancoragem direta da estrutura de cobertura ao solo, será admitido o emprego de blocos de concreto dimensionados de acordo com o peso e as cargas incidentes na estrutura, que deverão apresentar bom aspecto e uniformidade (formato cúbico ou paralelepípedo), estar devidamente pintados, ou solução alternativa adequada de modo a garantir a sustentação, e devidamente fundamentada (a ser aprovada previamente pela **SPTuris** e pela **Organização**).

O sistema de ancoragem e/ou blocos de concreto deverá ser compatível com a estrutura e seu design deverá ser aprovado pela **SPTuris** e pela **Organização**. Os blocos de concretos devem ser internos à estrutura, a menos que especificado diferentemente pela **Organização**. É responsabilidade da Contratada determinar qual sistema de ancoragem é mais adequado à

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

função, fundamentar a solução e apresentar adequada memória de cálculo. A Contratada deverá apresentar uma estratégia ou plano para minimizar os danos à superfície do solo existente. Os cálculos estruturais devem comprovar que o sistema de ancoragem/blocos de concreto é suficiente para suportar a estrutura e devem ser enviados para análise e aprovação pela **SPTuris** e pela **Organização**. A Contratada deverá executar testes de sustentação e carga, durante a montagem, para garantir que a resistência, qualidade e segurança do sistema de ancoragem adotado está adequado. Os testes estão a cargo da Contratada sem quaisquer ônus para a **SPTuris**.

### 9.12.1.7 Iluminação

Deve ser instalada iluminação LED que atinja um mínimo de 1000 LUX uniformemente em todas os Boxes (garagens). A iluminação deve ser conectada em conjunto e um plugue instalado em um dos cantos traseiros dos Boxes no nível do chão. O Plugue deve ser CeeForm monofásico L1, N e E de 3 pinos. O sistema está sujeito à aprovação da **SPTuris** e da **Organização**.

### 9.12.2 Gaming Arena (Arena de Jogos)

A *Gaming Arena* é uma Arena de Jogos virtuais montada no interior de uma tenda que contém simuladores de corrida destinados ao público no dia do Evento. O Anteprojeto da *Gaming Arena* fornecido pela **Organização** integra essas especificações para constituir base referencial do Projeto a ser apresentado pela Contratada para a **SPTuris** e a **Organização**.

#### 9.12.2.1 Estrutura Principal (Tenda)

A estrutura da tenda de 10x20x4m em lona de PVC branco, deve ter 2 cortinas de PVC em sua parte frontal, conforme indicado no Anteprojeto. Elas devem poder ser fechadas durante a noite e removidas nos dias do evento. A mão de obra para essa remoção deve ser fornecida pela Contratada no dia do Evento (07 de dezembro de 2024) antes da abertura dos portões (horário a ser confirmado posteriormente pela Organização).

A estrutura da tenda deve possuir pontos de fixação para treliças que suportem equipamentos de iluminação e PA. A Contratada deverá especificar a carga de trabalho em cada ponto da estrutura para amarração da treliça, e fornecer um desenho técnico mostrando a posição dos pontos de amarração.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

A Contratada é responsável por fornecer blocos de concreto para estruturar a tenda. Os blocos de concretos devem estar em boas condições e serem revestidos por uma capa de PVC branco semelhante ao material da tenda.

Uma rampa acessível deve ser instalada para acesso de cadeira de rodas e possuir uma superfície antiderrapante.

### 9.12.2.2 Testeiras

A Contratada deve fornecer testeiras com altura de 1,5m, na frente e laterais, e parte traseira da tenda para fixação de marca pela **Organização**. A Contratada deve fornecer cálculo estrutural que comprove a resistência das testeiras a ações de ventos, intempéries etc.

### 9.12.2.3 Estrutura Interna (parede para fixação de marcas)

A Contratada deverá instalar na parte interna da estrutura uma estrutura/parede na porção traseira da tenda para fixação de marca/banner pela Organização. A projeção desta estrutura não deve se estender além de 0,5m (meio metro) na área de piso para preservar a quantidade máxima de espaço conforme Anteprojeto.

### 9.12.2.4 Divisória entre Área de Público e Área de Serviço

A tenda deverá contar com uma estrutura/divisória autossustentável/autoportante a ser instalada pela Contratada para separar a área técnica da área de público dentro da *Gaming Arena*. O Anteprojeto apresenta as dimensões da divisória, mas estas deverão ser compatíveis com o Projeto apresentado à **SPTURIS** e à **Organização**.

### 9.12.2.5 Ar-Condicionado

A Contratada deve fornecer unidades de ar-condicionado para refrigeração do interior da tenda. As unidades de AC devem ser integradas ao Projeto da tenda e incluir cobertura/grade de maneira a proteger e “ocultar” os aparelhos das fachadas da tenda. A solução selecionada deve ser aprovada pela **SPTURIS** e a **Organização**.

As unidades de ar-condicionado devem fornecer um mínimo de 8 kW por 25 metros quadrados de área e serem capazes de manter uma temperatura constante de 20°C (graus Celsius) quando totalmente ocupadas com os espectadores e equipamentos em funcionamento.



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

O Ar-Condicionado deve possuir Sistema de Expansão direta VRF, tipo Evaporador de Alta Pressão AHU com filtragem G4+M6 com Caixa der Mistura Acoplada, vazão 7.200, pressão estática 45MMCA, tensão 380V com rede de duto acoplado MPU E TEXTIL (DUCTECOL) de diâmetro 800mm. A Contratada deverá fornecer 3 (três) unidades em conformidade com o disposto acima e com capacidade nominal de 15 TR (EVAP) e 15 TR (COND), cada unidade.

A Contratada é responsável por todas as conexões elétricas entre as unidades internas e externas. A **Organização** fornecerá a alimentação elétrica para as unidades externas, (fornecimento trifásico de 380 V 60 Hz ou monofásico de 220 V 60 Hz).

A Contratada é responsável por instalar um plugue CeeForm adequado em cada unidade de ar-condicionado. Eles devem ser de 5 pinos, L1, L2, L3, N e E para unidades trifásicas ou 3 pinos, L1, N e E para unidades monofásicas.

A Contratada deve fornecer os seguintes dados elétricos detalhados para cada ar-condicionado/transformador:

- Tensão de alimentação elétrica (V);
- Alimentação (1ph ou 3ph);
- Conexão de energia (terminais, CeeForm);
- Corrente de carga total (máx.) (A);
- Corrente de inicialização (máx.) (A); e
- Potência máxima absorvida (kW).

### 9.12.2.6 Iluminação interna e externa

A Contratada deve fornecer Iluminação externa nas entradas e saídas da tenda, com nível mínimo de iluminação de 150 lux. A iluminação interna deve ter um nível mínimo de 400 lux.

A Contratada é responsável por garantir que todas as luzes na *Gaming Arena* sejam alimentadas por um único plugue no nível do chão, no canto traseiro da tenda. A iluminação deve ser cabeada em uma configuração monofásica (L1-N-E) com um plugue ceeform monofásico.

A Contratada é responsável por garantir que haja uma conexão de aterramento de tamanho adequado ao sistema.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

### 9.12.2.7 Sinalização

As placas de saída devem ser auto iluminadas e alimentadas por bateria com um indicador de status LED e interruptor de teste ou fotoluminescentes. As dimensões e o local de instalação devem estar em conformidade com a legislação aplicável.

### 9.12.2.8 Plataforma de Piso Elevado

A tenda da *Gaming Arena* (20x10m) deverá ser montada sobre uma plataforma de piso elevada, em três níveis com as seguintes dimensões:

- 20m x 3.5m
- 20m x 3.5m
- 20m x 3m

Os níveis de piso acabados devem ter altura máxima de 200 mm, conforme indicado no Anteprojeto anexado a este Termo de Referência. Quaisquer mudanças nesta medida devem ser comunicadas e aprovadas previamente pela **SPTuris** e **Organização**.

O piso deve ser construído dentro da estrutura da tenda, de forma que as paredes externas da tenda cheguem até o nível do piso existente.

Cada patamar das plataformas de piso deve ser provido de furos/perfurações de acesso para sistemas de HVAC e fiação/cabeamento (energia temporária, telecomunicações, dados etc.). O tamanho, a localização e o número das perfurações devem ser definidos durante o período de Pré-Montagem junto com a **Organização**.

As plataformas de piso devem acomodar os simuladores da **Organização** (fornecidos por terceiros), bem como os espectadores o Evento. O peso de cada simulador é de 150kg.

Os painéis de compensado das plataformas de piso devem ser de alta qualidade, estáveis, sem movimento excessivo (cada painel deve ser fixado ao próximo, proporcionando assim alta estabilidade sem ranger, e deve absorver a vibração relacionada ao movimento do público). O revestimento de piso das plataformas é de responsabilidade de terceiros, porém as mesmas devem ser perfeitamente niveladas e chapeadas para receber o revestimento.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

### 9.12.2.9 Estruturas para Telões de LED

A Contratada deve fornecer 02 (duas) estruturas em Box Truss para fixação de telões de LED (fornecidos por terceiros) junto às laterais da fachada da tenda da *Gaming Arena*. Ver especificações, tamanho e peso dos telões na **Planilha Geral de Estruturas** anexa a este Termo de Referência.

A Estrutura de Box Truss deve ser revestida em lycra preta de maneira a cobrir todos os lados, exceto a parte traseira voltada para a tenda da *Gaming Arena*.

### 9.12.3 Race Suites 19 & Race Suite 20 (Camarotes Provisórios)

Os Camarotes 19 & 20 são áreas de Hospitalidade VIP destinadas ao público no dia do Evento. O Anteprojeto de cada Camarote fornecido pela **Organização** integra essas especificações para constituir base referencial do Projeto a ser desenvolvido e entregue pela Contratada à **SPTuris** e à **Organização**.

A estrutura proposta deverá ser comprovada pela Contratada com os cálculos estruturais correspondentes, que deverão ser enviados para a **SPTuris** e a **Organização** Junto dos referidos cálculos estruturais, a Contratada deverá encaminhar um Projeto da área com detalhamento do método construtivo, dos materiais e das medidas para aprovação por parte da **SPTuris** e a **Organização**.

#### 9.12.3.1 Plataforma Elevada em Estrutura Tubular das Race Suites

Ambas as *Race Suites* deverão ser construídas sobre uma Plataforma Elevada em Estrutura Tubular, conforme detalhamento abaixo.

##### 9.12.3.1.1 Subestrutura da Plataforma Elevada/Terraço

As dimensões da plataforma tubular elevada devem seguir os Anteprojetos fornecidos pela **Organização**. Uma tenda deve ser montada sobre a Plataforma Elevada (dimensões de acordo com Anteprojeto e Planilha Geral de Estruturas anexas). A Contratada é responsável por prender e ancorar com segurança a tenda à plataforma elevada.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

A plataforma tubular elevada deve ser projetada para ter capacidade e integridade estrutural suficientes para resistir com segurança e eficácia a todas as cargas, efeitos de cargas e influências que possam ser esperados e, deve estar de acordo com todos os códigos e regulamentos aplicáveis.

A plataforma tubular elevada deve ser construída para ser independente, possuir rigidez, e ser completamente estável.

### *9.12.3.1.2 Ancoragem da Plataforma Tubular Elevada e Tenda (fundações)*

As fundações são críticas para a estabilidade e segurança das estruturas e devem estar sempre de acordo com as diretrizes do fabricante e serem suficientes para resistir à força máxima de elevação prevista.

A Contratada deve fornecer blocos de concreto (ballasts) para a estrutura da tenda. A especificação dos blocos deve ser acordada com a **SPTURIS** e **Organização**. Os blocos de concreto devem ser novos ou estar em perfeitas condições. Os blocos de concreto da tenda devem ser integrados à subestrutura da Plataforma Elevada.

O método de fixação de blocos de concreto deve aplicar carga direta somente à coluna da Tenda;

Os blocos de concreto não devem ser conectados ao topo de uma coluna por cinta de catraca.

### *9.12.3.1.3 Tela (ou lycra) com Ripas de Madeira*

Uma estrutura de Ripas de Madeira deve ser fixada à subestrutura e coberta por tela ou Lycra (para formar uma saia). A tela ou Lycra deve ser fixado à estrutura da Plataforma de madeira elevada com braçadeiras (da mesma cor da tela fornecida) e/ou grampos. O conjunto deve ser liso.

### *9.12.3.1.4 Escada e Rampas de Acesso*

Os elementos que constituem as escadas, rampas, patamares, degraus e espelhos devem seguir as indicações do Anteprojeto, e serem dimensionados de acordo com as Normas técnicas brasileiras.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

As escadas e rampas devem ter corrimãos, guarda-corpos de acordo com legislação local aplicável e todos os degraus e espelhos das escadas devem ser uniformes em profundidade e altura. Os espelhos das escadas devem incluir uma faixa/marcação de cor diferente da do piso, feita com o uso de tinta ou materiais contrastantes, para destacar que há um degrau (cor a ser aprovada pela **SPTuris** e a **Organização**). Esses materiais de marcação não devem, por si só, constituir um risco de tropeço.

As escadas e rampas devem ser feitas de metal ou madeira e serem revestidas por material antiderrapante para acesso ao terraço. A cor deve ser consistente e aprovada pela **Organização**.

As Escadas, patamares e Rampas devem suportar uma carga de 500kg/m<sup>2</sup>.

As laterais das Rampas devem incluir um sistema de rodapé/parada final além de contar com acabamento no final de todas as rampas de forma a não haver sobressalto (onde a rampa se conecta ao solo).

### *9.12.3.1.5 Guarda Corpo e Corrimão*

Guarda-corpos e corrimãos devem ser instalados ao longo da plataforma de andaime elevado, e devem estar em conformidade com as Normas técnicas brasileiras, ter coloração consistente (de preferência cinza/prata) sem quaisquer sinais de ferrugem, em contraste com sua estrutura adjacente, e devem ser bem-acabados com tampas ajustadas (sem fita) para preencher/cobrir quaisquer extremidades abertas.

Os corrimãos devem ser circulares e lisos, sem projeções ou bordas afiadas, sendo vedado o uso de tubos de construção de estrutura metálicas na confecção dos corrimãos.

### *9.12.3.1.6 Carpete para Área Externa/Terraço (piso antiderrapante)*

O carpete a ser aplicado na área externa será fornecido e instalado por empresa oriunda de diferente contratação da SPTuris. As superfícies das plataformas devem estar aptas a receber o referido revestimento.

### *9.12.3.2 Tendas para as Race Suites e Cozinha da Race Suite 19*

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

As tendas a serem fornecidas pela Contratada devem ser estruturadas com perfis de aço galvanizado ou alumínio de alta resistência (dependendo do vão), apoiadas em sapatas metálicas, com colunas e fechamento em lona plástica, tipo KP 1000, na cor branca ou em PVC rígido. Os materiais metálicos devem ter tratamento anticorrosão, serem novos, sem remendos ou furos. Além do disposto acima, será necessário observar o descritivo abaixo:

### *9.12.3.2.1 Parede e Cobertura das Tendas*

Ambas devem estar de acordo com as especificações gerais de tendas e a altura da parede das tendas finalizada (montante) deve ter um pé-direito de 4m (quatro metros).

A Race Suite 19 deve contar com os seguintes fechamentos: (i) 40m lineares de painéis de esquadria de vidro para a entrada principal; (ii) 60m lineares de painéis de PVC nas demais laterais; e (iii) 40m lineares de painéis de PVC para todo o perímetro da tenda da cozinha.

A Race Suite 20 deve contar com os seguintes fechamentos: (i) 25m lineares de painéis de esquadria de vidro para a entrada principal e visão de Pista; e (ii) 50m lineares de painéis de PVC rígido nas demais laterais.

Os painéis de PVC devem ser capazes de sustentar a instalação de aparelho de Ar-Condicionado, linhas/equipamentos de telecomunicações, bem como sistemas de cabeamento de energia e cabos.

As tendas devem ter um sistema de águas pluviais no teto que garanta o perfeito escoamento de água e a estanqueidade do sistema.

Especificamente para a Race Suite 19 a tenda principal e a tenda da cozinha devem ser montadas de maneira a formarem uma unidade. Especial atenção deve ser dada a junção entre as tendas. Todos os pontos e superfícies adjacentes entre as tendas devem ter sistemas de conexão estanques ao ar e água.

### *9.12.3.2.2 Estrutura auxiliar para a abertura de vãos nas paredes das Tendas*

Essas estruturas poderão ser requeridas para acomodar a colocação de portas em locais onde houver estrutura transversal da tenda, e onde o acesso específico de pedestres se fizer necessário de acordo com o projeto.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

### 9.12.3.2.3 Calhas e Sistema de Drenagem das Tendias

Todas as tendias devem ser equipadas com calhas, tubos de descida ou sistema de drenagem equivalente, cujo método precisa ser aprovado previamente pela **SPTuris** e **Organização**, e estejam de acordo com todos os códigos e regulamentos de construção aplicáveis.

Um sistema de calhas deve ser fornecido para garantir que a água da chuva seja coletada e/ou desviada para longe das áreas de operações (ex. decks, entradas, saídas, áreas de serviço etc.). O projeto elaborado pela Contratada deve prever tubos de queda que garantam que a água seja direcionada para locais de drenagem aprovados pela **SPTuris** e **Organização**, para longe das áreas de operação, e evitar empoçamentos.

### 9.12.3.2.4 Parede interna de madeira (Parede Cenográfica)

As paredes cenográficas devem ser feitas de painéis de compensado de madeira estruturadas por peças de madeira maciça e dimensões de acordo com o Anteprojeto fornecido pela **Organização**.

As peças estruturais devem ter montantes verticais (posicionados a cada 500 mm) e peças de amarração horizontais (posicionadas a cada 1200 mm) ajustadas para reforçar a estrutura. Os métodos de fixação variam entre os fornecedores e devem ser acordados com a **SPTuris** e a **Organização**.

As paredes de madeira devem ser acabadas com compensado pintado (espessura mínima de 9 mm) ou gesso cartonado pintado (onde paredes resistentes ao fogo são necessárias) com acabamento em ambos os lados da estrutura (cor padrão da tinta a ser aprovada pela **SPTuris** e **Organização**).

Altura da parede de madeira deve acompanhar a altura do beiral das estruturas da tenda, ou seja, possuir 4m. As paredes de madeira devem estar disponíveis com portas simples ou duplas (acessíveis para cadeira de rodas).

### 9.12.3.2.5 Portas Padrão



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

As dimensões e quantidade devem estar de acordo com o Anteprojeto fornecido pela **Organização** e em conformidade com os regulamentos do Corpo de Bombeiros para evacuação de incêndio.

A tenda deverá ser fornecida com portas duplas externas com trava (posição da porta deve ser discutida com a **SPTuris** e a **Organização** durante o período de Pré-Montagem).

Todas as portas externas devem ser de vidro e ter as seguintes características: (i) estrutura de aço ou metal; (ii) painel de fibra de vidro, metal ou madeira; e (iii) vidro temperado ou Plexiglas.

Todas as portas externas devem ter um beiral na parte superior para proteção contra chuva, além de um mecanismo para evitar que as portas batam ao abrir/fechar em ventos fortes e acabamento com ferragens antipânico.

Todas as portas internas devem ser sólidas com painel de visão e ter as seguintes características: (i) estrutura de aço ou metal; (ii) painel de fibra de vidro, metal ou madeira; e (iii) vidro temperado ou Plexiglas na parte superior da porta para cada painel (tamanho mínimo do painel de visão é de 600mm x 600m).

Todas as portas devem ter chaves individuais (cada porta deve ter uma chave única) e, 3 (três) chaves em um anel com etiquetas de identificação devem ser fornecidas à **SPTuris**. Todas as portas devem abrir para fora e ter acabamento novo ou aparência de novas.

### *9.12.3.2.6 Ar-Condicionado*

A Contratada é responsável por instalar um plugue ceeform adequado em cada unidade (plugue ceeform de 5 pinos seja instalado na unidade se for trifásica [L1-L2-L3-N-E] ou um plugue ceeform de 3 pinos seja instalado na unidade se for monofásica [L1-N-E]). A **Organização** fornecerá um soquete para cada unidade de ar-condicionado.

A Contratada é responsável por garantir uma adequada alimentação dos equipamentos de ar-condicionado dimensionada para suporte do sistema totalmente compatível (incluindo frequência e voltagem corretas) com suprimentos elétricos locais.

A temperatura na área interna do Camarote e nas salas de bem-estar do Staff devem estar a 21°C, enquanto as cozinhas devem estar a 18°C.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

Race Suite 19 - o ar-condicionado deve possuir Sistema de Expansão direta VRF, tipo Evaporador de Alta Pressão AHU com filtragem G4+M6 com Caixa der Mistura Acoplada, vazão 10.800, pressão estática 45MMCA, tensão 380V com rede de duto acoplado MPU E TEXTIL (DUCTECOL) de diâmetro 800mm. O Camarote deverá contar com 04 (quatro) unidades de ar-condicionado em conformidade com as especificações acima e capacidade nominal de 20TR (EVAP) e 20TR (COND) cada.

Race Suite 20 - o ar-condicionado deve possuir Sistema de Expansão direta VRF, tipo Evaporador de Alta Pressão AHU com filtragem G4+M6 com Caixa der Mistura Acoplada, vazão 7.200, pressão estática 45MMCA, tensão 380V com rede de duto acoplado MPU E TEXTIL (DUCTECOL) de diâmetro 800mm. O Camarote deverá contar com 03 (três) unidades de ar-condicionado em conformidade com as especificações acima e capacidade nominal de 15TR (EVAP) e 15TR (COND) cada.

### *9.12.3.2.7 Iluminação*

A iluminação externa a ser fornecida na entrada e saída da tenda deverá ter nível de iluminação de no mínimo 150 lux. A iluminação interna deverá ser de no mínimo 400 lux.

A Contratada é responsável por garantir que todas as luzes em um espaço sejam alimentadas por um único plugue no nível do chão no canto traseiro da tenda e que a iluminação seja conectada em uma configuração monofásica (L1-N-E) com um plugue ceeform monofásico.

A Contratada também é responsável por garantir que haja uma conexão de aterramento de tamanho adequado entre cada luz e o plugue.

### *9.12.3.2.8 Sinalização*

As placas de saída devem ser auto iluminadas e alimentadas por bateria com um indicador de status LED e interruptor de teste ou fotoluminescente. As dimensões e o local de instalação devem estar em conformidade com a legislação aplicável.

### *9.12.3.2.9 Piso Elevado em Pallets e/ou Plataforma Telescópica Mista Ajustável*

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

Piso elevado em pallets (0,10m) ou em plataforma ajustável (aproximadamente: 0,09 a 0,14m), com sapatas metálicas, confeccionados em requadros de madeira e/ou estrutura metálica, contrapiso de chapas de madeira compensada, com espessura mínima de 12mm (doze milímetros), tipo pallet e/ou plataforma ajustável, pronto para receber acabamento com revestimento de piso (carpete, piso vinílico, pintura antiderrapante etc.) em padrões e cores a serem definidos pela **Organização**.

### *9.12.3.2.10 Carpete Interno*

O carpete a ser aplicado na área interna será fornecido e instalado por empresa oriunda de diferente contratação da SPTuris. As superfícies devem estar aptas a receber o referido revestimento.

### *9.12.3.2.11 Piso Vinílico (para Cozinhas e Salas de bem-estar de Staff)*

O piso vinílico a ser aplicado nas cozinhas e sala de bem-estar de Staff será fornecido e instalado por empresa oriunda de diferente contratação da SPTuris. As superfícies devem estar aptas a receber o referido revestimento.

### *9.12.3.2.12 Revestimento Interno para Paredes e Teto*

Os revestimentos internos para paredes e teto (tecido de algodão ou similar) devem ser fornecidos e instalados pela Contratada. Os revestimentos de teto e parede podem ser aramados ou fixados com tachas, mas devem ser consistentes em toda a estrutura, além de cobrir todo o alumínio visível nas elevações internas da estrutura, de maneira que nenhuma estrutura metálica fique visível.

Os revestimentos de teto e de parede serão planos, não plissados.

O tecido deve ser fornecido com certificação para confirmar sua classificação de anti-propagação de chamas.

A cor dos revestimentos internos é branca.

### *9.12.3.2.13 Sistemas de Proteção contra Incêndios*

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

Todas as tendas devem ser fornecidas com sistema de proteção e sinalização contra incêndio de acordo com a legislação vigente.

### **9.12.4 Emotion Club**

O *Emotion Club* é uma área de Hospitalidade Premium destinadas ao público no dia do Evento. O Anteprojeto da Estrutura da Cobertura dessa área, assim como da Plataforma do Terraço (varanda) é fornecido pela **Organização** e integra essas especificações para constituir base referencial do Projeto. A Cobertura e a Plataforma do Terraço devem permitir que um número máximo de espectadores se sente em locais ideais e tenha boa visão da pista.

#### 9.12.4.1 Estrutura de Cobertura e Fechamentos Laterais (enclausuramento da área)

A Estrutura da Cobertura deve seguir as medidas do Anteprojeto fornecido pela **Organização** e ser autoportante, sem a necessidade de que a estrutura seja amarrada ao edifício existente. A Estrutura da Cobertura e a Plataforma do terraço devem ser instalados até o nível do asfalto existente, e devem ser fixadas ao solo com um sistema de base, nivelamento, ancoragem, lastro e/ou sapata, conforme necessário.

A Estrutura da Cobertura e a Plataforma do terraço devem ser projetados para suportar a carga extra dos sistemas de iluminação, localizados em todo o perímetro da estrutura (posições exatas e carga serão informados posteriormente pela **Organização**).

A Estrutura da Cobertura deve ser completamente estanque e ter um sistema de drenagem de águas pluviais integrado apropriado, garantindo que toda a água da chuva seja removida do telhado para o nível do solo.

A Estrutura deve ser executada em material leve (geralmente alumínio) e deve incluir colunas integradas ao suporte do Setor I existente, onde será montada. A Estrutura da Cobertura e suas laterais devem ser executadas em painéis de PVC translúcido (Cristal) costurados de forma a constituir uma peça única, completamente estanque, e suficientemente tensionada para evitar a formação de poças d'água. O referido painel deverá ser uniforme e livre de quaisquer marcas ou rasgos/furos.

A Estrutura da Cobertura deve ser equipada com calhas ou sistema de drenagem equivalente, cujo método precisa ser aprovado pela **Organização** durante o período de Pré-Montagem.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

A instalação de calhas, condutores ou sistema equivalente deve atender aos critérios dos projetos estruturais.

O sistema de calhas deve garantir que a água da chuva seja coletada e / ou desviada das áreas de operações (terraços, entradas, saídas etc.); os tubos de descarga devem ser utilizados para garantir que a água seja direcionada para longe dessas áreas, para locais de drenagem apropriados.); os tubos de descarga devem ser utilizados para garantir que a água seja direcionada para longe dessas áreas, para locais de drenagem apropriados.

A Contratada deve apresentar os cálculos estruturais à **SPTuris** e à **Organização**, para comprovar que a ancoragem/lastro a ser instalado é suficiente, e leva em conta todas as cargas relevantes, incluindo, mas não se limitando ao vento, cargas pontuais, condições climáticas adversas etc.

### 9.12.4.2 Estrutura da Cobertura – Portas Externas

A Estrutura deve ser fornecida com portas externas duplas com fechadura. A posição das portas deve ser determinada/finalizada durante o período de Pré-Montagem em conjunto com a **SPTuris** e a **Organização**.

Todas as portas com fechadura devem possuir chaves individuais (o que significa que cada porta deve ter uma chave única) e fornecidas à **SPTuris** com 03 (três) chaves em um anel com etiquetas de identificação.

O número de portas para o acesso ao terraço e suas dimensões, sentido de abertura etc. devem estar em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Todas as portas externas devem ser de vidro e ter as seguintes características:

- Painel de fibra de vidro, metal ou madeira;
- Vidro temperado ou inserção de acrílico (ou similar) na parte superior da porta (tamanho mínimo de 600 mm x 600 m) por painel de porta;
- Todas as portas devem ter um beiral no topo para proteção da água;
- Todas as portas devem ter um mecanismo para evitar que elas batam ao abrir/fechar em ventos fortes e devem ser possuir barras antipânico; e

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

- As portas devem ser novas ou estarem em perfeito estado de conservação como novas.

### 9.12.4.3 Ar-Condicionado

Todo ambiente interno do edifício do *Emotion Club* (Setor I) deve ser mantido a 21°C.

O Ar-Condicionado deve possuir Sistema de Expansão direta VRF, tipo Evaporador de Alta Pressão AHU com filtragem G4+M6 com Caixa der Mistura Acoplada, vazão 22.968, pressão estática 45MMCA, tensão 380V com rede de duto acoplado MPU E TEXTIL (DUCTECOL) de diâmetro 1.000mm. Deverão ser instaladas 10 unidades (05 de cada lado do edifício) em conformidade com o descrito acima e capacidade nominal de 30TR (EVAP) e 30TR (COND) cada.

A Contratada é responsável por qualquer distribuição elétrica entre unidades internas/externas do sistema de ar-condicionado fornecido e não deve exceder o tamanho dos espaços base pré-estabelecidos no Anteprojeto fornecido pela **Organização** para a instalação de seus equipamentos.

Todos os dutos expostos, assim com qualquer estrutura de fixação ou sustentação dos mesmos devem ser revestidos com material branco – (por exemplo Lycra) O material deve ser aprovado pela **Organização** durante o período de Pré-Montagem.

A Contratada é responsável por qualquer distribuição elétrica entre sistemas internos/externos.

A Contratada deve fornecer os seguintes dados elétricos detalhados para cada unidade do Sistema de refrigeração, bomba de água etc.:

- Tensão de alimentação elétrica (V);
- Alimentação (3Ph, terra, neutro);

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

- Conexão de energia (terminais, CeeForm etc.);
- Corrente de carga total (máx.) (A);
- Corrente de inicialização (máx.) (A); e
- Potência máxima absorvida (kW).

A **Organização** fornecerá suprimentos elétricos separados para Unidade do Sistema de refrigeração fornecido pela Contratada que não deve exceder o espaço alocado para o Sistema de Refrigeração, no Anteprojeto.

A tubulação exposta deve ser revestida com material branco – metodologia de cobertura a ser aprovada pela **Organização** durante o período de Pré-Montagem.

#### 9.12.4.4 Plataforma do Terraço Elevada (Área de Observação)

A plataforma deve ser projetada levando em consideração uma carga mínima de 500kg/m<sup>2</sup>, resistir de forma segura e eficaz a todas as cargas, efeitos de cargas e influências climáticas que possam ser razoavelmente esperadas.

A Plataforma deve ser construída de forma independente, e deve ser completamente estável, estando perfeitamente nivelada com o piso do edifício existente (Setor I) e perfeitamente integrada a ele de forma a **não haver vãos entre a Plataforma e o edifício**.

A Plataforma deve possuir guarda-corpos e corrimãos ao longo de seu perímetro, de maneira a atender a legislação vigente. A Contratada deverá instalar uma linha de corrimão no perímetro frontal da Plataforma, outra linha no perímetro interno (excluindo as portas) junto ao fechamento da estrutura da cobertura e outra linha de corrimão na parte interna do edifício (Setor I) fixado sobre o piso existente de concreto.

A plataforma deve possuir escadas e rampas de acordo com a Legislação específica e com o Anteprojeto fornecido pela **Organização**. As rampas devem ser revestidas por material antiderrapante e possuir guia de balizamento. As escadas devem ser de metal ou madeira, revestidas por material antiderrapante, possuírem degraus e espelhos constantes e uniformes, e estarem de acordo com a legislação específica. As escadas e rampas dever



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

suportar a mesma carga da Plataforma, 500kg/m<sup>2</sup> além de possuírem corrimãos que atendam a legislação pertinente.

Todos os guarda-corpos e corrimãos devem ter uma cor consistente (preferencialmente cinza/prata sem ferrugem) em contraste com a estrutura adjacente, e devem ser bem-acabados com tampas ajustadas (sem fita) para preencher/cobrir quaisquer extremidades abertas. Todos os corrimãos deverão ser revestidos com ripas/tabuas de madeira e revestidos com Lycra preta.

A Contratada deve prever fechamento frontal e laterais, das escadas e rampas, assim como da Plataforma elevada, com Lycra preta a ser fixada e esticada sobre requadros de ripas de madeira. No final das Rampas deve ser previsto acabamento no encontro ente a descida da rampa e a superfície existente.

### 9.12.4.2 Revestimento da Plataforma do Terraço Elevada

O carpete a ser aplicado na área externa será fornecido e instalado por empresa oriunda de diferente contratação da SPTuris. A superfície da plataforma deve estar apta a receber o referido revestimento.

### 9.12.5 Plataforma de Contenção de Cabos (Cable Containment Back of Garages)

Trata-se de plataforma de contenção de cabos da parte traseira dos Boxes (*Back of Garages - BOG*) a ser criada unindo várias plataformas modulares de aço (praticáveis). A plataforma deverá ter no mínimo 30cm de altura e, aproximadamente, 103m de comprimento cada uma (medidas devem ser conferidas no local junto com a **SPTuris** e a **Organização** durante visita técnica).

Deve-se usar um deck praticável de estrutura de alumínio ou similar, com módulos de aproximadamente 180 cm x 120 cm, que seja adequado para uma carga de 500 kg/m<sup>2</sup> com superfície antiderrapante, novo ou em condições de novo.

As referidas rampas de acesso devem ter 1m de largura. Devem ser instaladas em cada Box, totalizando 14 unidades.

Não é necessário haver separação interna de cabos a serem passados pela estrutura. Todos os cabos de tecnologia e transmissão são cabos de fibra com revestimento protetor, que serão instalados diretamente no solo e cobertos pela Plataforma. Para referência consultar o Anteprojeto anexo.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

### 10 NOTAS GERAIS

Os detalhes constam dos documentos deste caderno e seus anexos, no entanto todas as medidas deverão ser confirmadas no local antes do início das montagens e/ou na vistoria, se vier a ser realizada.

A mão-de-obra a se mobilizar deverá ser sempre de boa qualidade e adequadamente capacitada, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado.

Alterações de projeto somente serão admitidas em casos supervenientes, excepcionais e/ou imprevistos, com sérias consequências à administração, e com devidas justificativas submetidas à aprovação prévia da Diretoria de Eventos e Turismo (DET) da São Paulo Turismo.

As estruturas tubulares fornecidas passarão por inspeção diária para confirmar se as condições das estruturas permanecem as mesmas e se elas estão seguras para uso.

A Contratada deverá ter em tempo permanente um engenheiro ou arquiteto, com pleno conhecimento dos projetos e dos cálculos estruturais, para interagir, sempre que necessário com a equipe da Contratante e da Organização da Fórmula E.

Nenhuma alteração poderá ser feita no que foi contratado, muito menos acréscimos que impliquem em qualquer alteração de valor do Contrato, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA SÃO PAULO TURISMO, MESMO QUE ESTA ALTERAÇÃO PROVENHA DE SOLICITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA FÓRMULA E.

A Contratada deverá fornecer os desenhos técnicos em formato DWG e PDF.

### 11 VEÍCULOS DE APOIO

A Contratada, para garantir a eficiência e eficácia da Estrutura de Supervisão, bem como para o apoio operacional das Equipes de Trabalho, deverá realizar o transporte, conforme estabelecido nestas Especificações, com todos os veículos e equipamentos que se fizerem necessários à mobilização dos itens objeto destas Especificações Técnicas e nos prazos determinados.

Todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção (sem vazamento de óleo), funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

acessórios e componentes obrigatórios e deverão sempre ser conduzidos por pessoas devidamente habilitadas, de acordo com a Legislação pertinente, durante todo o período de execução dos serviços, conforme descrito no item PRAZOS.

Com relação ao acesso de veículos ao Distrito Anhembi, durante o período de montagem e desmontagem os veículos de carga e apoio deverão possuir *Delivery Pass* (credencial de entrega) a ser retirado pelo motorista do veículo na *Buffer Zone* (área de triagem e direcionamento de veículos a ser posteriormente indicada pela **Organização**) antes de acessar o local do Evento. Será obrigatório o preenchimento de um cadastro online prévio pela Contratada para cada veículo que acessará o Distrito Anhembi. O referido preenchimento é diário e deverá conter informações sobre os veículos a serem utilizados. Importante destacar que não haverá área de estacionamento dentro do Sambódromo.

Durante a semana do Evento, somente os veículos cuja circulação e permanência no Distrito Anhembi são necessários serão credenciados. A obtenção do *Vehicle Access Pass – VAP* (credencial de acesso de veículo) está condicionada ao preenchimento de um formulário de solicitação e posterior aprovação pela Organização. Independentemente da concessão de VAPs conforme acima, a circulação de veículos motorizados está proibida nos dias 06 e 07 de dezembro (sexta-feira e sábado).

### 11.1- AMBULÂNCIA

**Caberá à Contratada disponibilizar Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), conforme definido na legislação específica, durante todo período de trabalho da empresa Contratada, inclusive períodos noturnos com 1 (um) condutor e 1 (um) Técnico ou Auxiliar de Enfermagem.**

A ambulância conforme descrito acima poderá ser compartilhada por mais de uma empresa, comunicando a São Paulo Turismo quais empresas fazem parte do compartilhamento.

Nenhuma ambulância será aceita sem que atenda os pré-requisitos mínimos estabelecidos.

#### NOTA IMPORTANTE

O valor dos veículos deve ser considerado como integrante do valor destinado à SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

Serão retirados de circulação e proibidos de continuar em atividade no Evento todo o veículo que circular com a lanca fora da posição de repouso, mesmo àqueles que estejam nas dependências do evento apenas para Mobilização e Desmobilização de Material ou Equipamento.

Serão retirados de circulação e proibidos de continuar em atividade no Evento todo veículo que circular em desconformidade com as especificações acima.

### 12 EQUIPE DE MANUTENÇÃO

A Empresa Contratada durante a realização do Evento, ou seja, nos 04 (quatro) dias relativos à realização do E-Prix Cidade de São Paulo 2024 – Fórmula E (de 04 a 07 de dezembro de 2024), deverá designar, para manter a disposição da SÃO PAULO TURISMO, uma Equipe de Manutenção, deve ser composta por no mínimo:

- 01 (um) Encarregado; e
- 05 (cinco) Ajudantes.

Os membros desta Equipe de Manutenção devem ser devidamente qualificados e habilitados para executar todos os serviços de manutenção necessários. Eles também devem estar totalmente equipados com as ferramentas necessárias e ter acesso a quaisquer Equipamentos de Apoio à Montagem que se façam necessários.

A Equipe de Manutenção deverá estar baseada no Distrito Anhembi durante toda a semana do evento, pronta para realizar quaisquer intervenções, correções ou ajustes necessários em qualquer uma das estruturas, em caso de qualquer falha ou deficiência.

Caso necessário a empresa Contratada deverá providenciar o aumento da equipe, e esta complementação deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 24 horas após a notificação dessa necessidade. Qualquer complementação da equipe ficará a cargo da Contratada, sem direito a remuneração adicional ou pagamento complementar por essa necessidade.

É importante salientar que, independentemente das diretrizes deste Termo de Referência não será permitida qualquer interferência da Equipe de Manutenção nas atividades principais relacionadas ao evento.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

### NOTA IMPORTANTE

O valor da equipe deve ser considerado como integrante do valor destinado à SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

### 13 ÁREAS DE VIVÊNCIA

A Contratada deverá, em até um dia após o início da mobilização, dispor de áreas de vivência em conformidade com a NR-18, em especial o item 18.5, e serem ainda projetadas de forma a oferecer, aos trabalhadores, condições mínimas de segurança, de conforto e de privacidade e devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, contemplando as seguintes instalações:

- a) instalação sanitária;
- b) vestiário;
- c) local para refeição;

#### Obs.:

- Não será permitido qualquer tipo de alojamento dentro das dependências do Distrito Anhembi;
- Todas as refeições deverão ser consumidas, no local determinado, respeitando o intervalo para refeição.

### 14 BASE GERAL DE OPERAÇÕES

A empresa Contratada durante todo o prazo mínimo requerido pela São Paulo Turismo deverá ocupar o local a ser disponibilizado pela São Paulo Turismo e a Organização do Evento, como Base Geral de Operações, onde deverão ficar as instalações de Supervisão e Acompanhamento Técnico dos serviços.

Em caso de necessidade, a São Paulo Turismo poderá solicitar a mudança do local da Base Geral de Operações onde a Empresa Contratada deverá adequar o espaço novamente, sem qualquer custo para a Contratante.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

### 15 SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empresa Contratada deverá, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, designar para manter a frente dos trabalhos pelo menos 01 (um) responsável técnico **engenheiro civil registrado pelo CREA ou arquiteto pelo CAU** (preferencialmente bilíngue) e, se for o caso de necessidade de intérprete, esse deverá ser providenciado pela Organização da Fórmula E.

O Responsável Técnico, durante todo o período de desenvolvimento dos **Serviços de Estruturas Tubulares**, deverá ser assistido por um Corpo Técnico (mínimo de 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 Técnico de Segurança do Trabalho) adequado ao desenvolvimento das atividades envolvidas, com todos os seus integrantes devidamente qualificados e habilitados à Supervisão e Acompanhamento Técnico.

Esse profissional deverá ser obrigatoriamente o profissional apresentado através dos atestados entregues pela Contratada para comprovação da capacidade técnica; o mesmo deverá assinar as medições, fiscalizar os serviços, estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da SÃO PAULO TURISMO, comparecendo imediatamente ao local dos trabalhos quando solicitado.

Exclusivamente para fins da fiscalização dos serviços, a empresa Contratada poderá nomear um profissional **com registro no CREA ou CAU**, sob responsabilidade do responsável técnico. Nesse caso, as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo responsável técnico.

Para a discussão do andamento dos trabalhos poderão ser realizadas reuniões técnicas que deverão ser agendadas com 48 horas de antecedência, sempre que convocadas pela fiscalização da SPTuris ou solicitadas pela Contratada, e deverão contar com a presença do responsável técnico e/ou profissional nomeado, se houver.

### 16 RESTRIÇÕES PUBLICITÁRIAS

Consoante aos direitos exclusivos de transmissão e exploração de imagem detidos pela Organização do Evento, incluindo direitos televisivos, é estritamente vedado à empresa Contratada inserir, instalar ou exibir placas publicitárias, marcas, logotipos, ou quaisquer outros símbolos promocionais ou identificativos, independentemente de suas naturezas, tipologias, dimensões ou características físicas. Esta proibição estende-se a todas as estruturas metálicas, bem como a qualquer local dentro

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

do Distrito Anhembi, e é válida pelo período integral do evento, incluindo as fases de montagem e desmontagem das referidas estruturas.

Esta restrição é imposta para assegurar a conformidade com os acordos contratuais estabelecidos relativamente aos direitos de imagem e transmissão, sendo aplicável durante todo o intervalo temporal que compreende o evento mencionado. A empresa Contratada deve acatar e respeitar rigorosamente estas limitações, sob pena de sanções contratuais e reparação por eventuais prejuízos ou infrações cometidas em desacordo com esta cláusula.

### **17 IDENTIFICAÇÃO/ CREDENCIAMENTO**

Todos os funcionários da empresa Contratada, durante seus períodos de serviço, deverão apresentar-se com uniforme completo e a identidade funcional da Contratada (crachá), que deverá conter: no mínimo foto 3x4 recente, nome completo e RG. E Identidade Visual (logotipia) da Contratada e estar devidamente plastificada de modo a impossibilitar qualquer adulteração.

Além da identificação funcional da Contratada (crachá) todos os funcionários da empresa Contratada deverão portar, obrigatoriamente, o Credenciamento Oficial da Fórmula E, sem o qual não será permitido o acesso às instalações do evento. Todas as credenciais oficiais do E-Prix São Paulo são produzidas e entregues pela Organização e aplicam-se a 02 (dois) momentos: montagem/desmontagem e semana do Evento.

A mesma regra se aplica para os veículos de carga e apoio a montagem necessários, que deverão possuir credenciamento para acesso às áreas de montagem do Evento.

Para o Credenciamento em questão, a Contratada deverá encaminhar à Coordenação da SPTuris listagem nominal do efetivo total do seu contingente, com as respectivas funções, no mínimo 01 (uma) semana antes de sua mobilização, para conferência/aprovação e posterior efetivação do cadastramento individual de seus funcionários. Além disso, a Contratada deve enviar em até 15 (quinze) dias antes da realização do Evento, a relação com nome, RG e CPF da equipe que permanecerá de plantão durante a realização deste.

A conclusão do processo de Credenciamento para ambas as fases está sujeita à participação de todos os colaboradores da Contratada na Integração de Segurança do Trabalho ministrada conjuntamente pela SPTuris e pela Organização. O local no qual as sessões de Integração ocorrerão será informado posteriormente pela SPTuris.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

### 18 COMUNICAÇÃO

A Contratada deverá disponibilizar para toda a Estrutura de Supervisão (Responsável Técnico, Supervisores, encarregados etc.) um Sistema de Rádio Comunicação absolutamente compatível com o adotado pela Organização do Evento.

Este Sistema de Rádio Comunicação deverá assegurar a perfeita comunicação entre a Estrutura de Supervisão da Contratada e os representantes da Organização do Evento.

O Sistema de Rádio Comunicação a ser empregado deverá estar devidamente autorizado a operar pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), devendo contar também com um sistema de recarga de baterias e rádios reserva, garantindo a plena operação do Sistema de Rádio Comunicação, sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a sábado) nos horários e períodos necessários, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Antes do início do uso do referido sistema, a Contratada deverá coordenar junto ao setor de Tecnologia da **Organização** quais frequências poderão ser utilizadas de modo a não haver interferência nas frequências utilizadas pela área desportiva e demais setores da Fórmula E.

### 19 ACESSO À PISTA/ PIT LANE

Durante a execução dos serviços, é proibida à empresa Contratada a circulação de quaisquer equipamentos ou veículos de apoio na Pista ou Pit Lane, em atendimento às regulamentações e diretrizes da FIA. Os veículos devem utilizar exclusivamente as vias de serviço designadas. Se o acesso à pista se fizer necessário e for autorizado pela Organização do Evento e pela São Paulo Turismo, deverão ser implementadas medidas adicionais para proteger a integridade do pavimento da pista do Sambódromo e o pavimento do asfalto. Estas incluem inspeções mecânicas rigorosas dos veículos para prevenir vazamentos e defeitos, além de verificações gerais para garantir a manutenção adequada e o bom funcionamento que **serão organizadas e realizadas pelo pessoal técnico da Organização da Fórmula E**. Se concedido o acesso à Pista ou Pit Lane, os veículos devem ser acompanhados por **um veículo batador, da Organização da Fórmula E**, respeitar a velocidade controlada e seguir a direção correta do circuito. Essas restrições também se aplicam às áreas de escape, sejam pavimentadas ou gramadas, e a qualquer equipamento de proteção e segurança do circuito, que não deve ser danificado. Todos os procedimentos de movimentação dos veículos e



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

equipamentos devem ser previamente acordados com a São Paulo Turismo e a Organização do Evento.

### **20 PRESERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PERMANENTES**

A empresa Contratada durante a execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, deverá zelar pela preservação das instalações permanentes do Distrito Anhembi, notadamente as condições das grades, cercas, alambrados, portões, entre outros elementos. O mesmo cuidado deve ser dispensado às estruturas provisórias em montagem ou já montadas.

A empresa Contratada deverá assegurar esta condição, principalmente quanto aos dispositivos de proteção, segurança e isolamento da pista de competição, como descrito anteriormente neste Termo de Referência.

A empresa Contratada será responsável, às suas expensas, pela desmontagem de grades, cercas, alambrados e portões que possam interferir na montagem das estruturas, além de a sua posterior montagem e recolocação nos locais adequados, de forma correta e adequada. A Empresa Contratada também deverá sanar, às suas custas, qualquer tipo de interferência (como buracos, valas, canaletas etc.) que possa impedir a execução dos serviços.

No curso de suas atividades a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias, como a correta sinalização destes pontos, adotando os dispositivos necessários (faixas de advertência, placas de sinalização, cones de restrição de tráfego, sistemas de sinalização noturna etc.), de modo a evitar quaisquer danos ou avarias nestas estruturas.

Após a desmobilização das estruturas, a empresa Contratada deverá restaurar todas as instalações permanentes do Distrito Anhembi que tenham sido afetadas ou danificadas.

Estes cuidados com as instalações permanentes do Distrito Anhembi serão rigorosamente monitorados pela São Paulo Turismo. Qualquer atividade relacionada à preservação dessas instalações deve ocorrer sem interferir nas atividades do evento.

### **21 GESTÃO DE DISPOSITIVOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS**

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

A empresa Contratada também deverá gerenciar cuidadosamente todos os aspectos relacionados aos dispositivos de movimentação de cargas, observando rigorosamente as orientações da SPTuris e da Organização do Evento.

Equipamentos de Içamento: equipamentos como guindastes, loaders e caminhões tipo MUNCK devem ser equipados com dispositivos adequados, como cabos de aço, cintas de nylon, ganchos e manilhas, todos compatíveis com a capacidade de cada equipamento.

Disponibilidade de Dispositivos: dispositivos adicionais de movimentação de cargas devem estar disponíveis na base geral de operações e nos veículos de apoio.

Condições dos Dispositivos: todos os dispositivos devem estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e operação, e devidamente acondicionados para evitar desgaste ou fadiga e sem apresentar vazamentos de qualquer tipo.

A empresa Contratada deverá garantir que todas as operações sejam realizadas de maneira segura, eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas, assegurando o bom funcionamento e a segurança do evento. Cumpre destacar que as áreas de reabastecimento desses equipamentos serão determinadas e informadas posteriormente pela Organização. Nenhum abastecimento poderá ocorrer fora das áreas designadas.

### **22 LIMPEZA DAS ÁREAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM**

A empresa Contratada, durante a execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, deverá efetuar a remoção de todas as sobras de material utilizado, tais como telas, pneus etc. nas áreas de montagem e desmontagem. Estes materiais devem ser retirados para manter organizadas as áreas de montagem e desmontagem, de forma a não comprometer outras atividades e instalações necessária à realização da prova. E deverão retirar resíduos e levá-los até as caçambas instaladas nas áreas de montagem, de forma organizada. O descarte será de responsabilidade da São Paulo Turismo.

O mesmo deverá ser feito no final da desmontagem, de forma a que não reste nenhum material da Contratada nas áreas do Distrito Anhembi ou em lugares externos onde ela tenha feito montagens e desmontagens.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

### 23 TRAVESSIA DOS SISTEMAS VIÁRIOS

Caso a empresa Contratada necessite efetuar a travessia do sistema viário (interno e/ou externo), deverá efetuar estas travessias com canaletas plásticas de proteção para fios e cabos, sem a necessidade de embutimento das instalações, desde que estas canaletas possuam capacidade de carga, para o trânsito de veículos e garantam as condições de segurança para a passagem de pedestres.

Excepcionalmente poderão ser executados dispositivos subterrâneos, mediante prévia e expressa autorização da São Paulo Turismo e da GL Events, preservando as plenas condições de conservação e uso destas vias, tanto para o trânsito de veículos, bem como as condições de segurança (sem bordas ou saliências) para a passagem de pedestres.

Ao término do evento a empresa Contratada deverá retirar todos os dispositivos eventualmente instalados, recompondo quando for o caso, os pavimentos afetados nas mesmas condições de planicidade, materiais de revestimento e acabamento existentes originalmente.

### 24 GARANTIA

A empresa Contratada, durante todo o período do Prazo, deverá garantir a prestação de serviço de Assistência Técnica a SÃO PAULO TURISMO., para solucionar qualquer falha ou deficiência nas Estruturas Tubulares, durante a realização do Evento.

Estes eventuais atendimentos deverão ser providenciados pela Empresa Contratada sempre em caráter de emergência, com o atendimento imediato para cada chamado, contadas a partir da oficialização desta necessidade.

Todo e qualquer custo e/ou despesa decorrente destes atendimentos, correrão por conta e risco exclusivo da Empresa Contratada para os serviços contratados, não cabendo nenhuma remuneração ou complementação de pagamento decorrente de tais atendimentos.

A alteração dos prazos para atendimento acima somente poderá ocorrer mediante comunicação por escrito da CONTRATADA com a justificativa, e com a concordância da SPTURIS.

### 25 VISTORIA TÉCNICA

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

Para apresentar a proposta é recomendável uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO e empresa a ser LICITANTE.

A vistoria técnica é condição importante para participar da licitação, em que pese não ser obrigatória. Nesta vistoria deverão ser verificadas e esclarecidas “in loco” todas e quaisquer dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Termo de Referência.

Não serão aceitas alegações referentes ao desconhecimento das condições locais dos serviços e da estrutura existente.

Para a respectiva vistoria de que trata o item antecedente, a empresa licitante deverá se fazer representar no Distrito Anhembi, ou em local que venha a ser ajustado, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Coordenação da São Paulo Turismo, através do telefone: (11) 2226-0790 com Luciana Gomes ou Sérgio Lazzarini.

As vistorias estão previstas para serem realizadas das 09h00 às 12h00.

Nesta vistoria a empresa interessada na prestação de serviços deverá apresentar o “Comprovante de Vistoria in loco”, que será atestado pelo Responsável Legal da Licitante, comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações para atender ao objeto deste serviço, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente contratação.

### **Justificativa para a não realização de vistoria**

Será apenas recomendada a realização da vistoria, porque, apesar de importante no auxílio à realização dos serviços, não pode ser considerada obrigatória.

### **Vistoria facultativa:**

O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação.

Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

### 26 ATRIBUIÇÕES DA SÃO PAULO TURISMO

Disponibilizar o acesso à área de intervenção para a execução dos serviços, indicar área para a base geral de operações, designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos serviços executados.

Ajustar e definir os prazos com a Contratada, de forma que a execução e/ou entrega dos serviços não interfira com o andamento de outras montagens e/ou instalações que estejam sendo executadas para a realização da prova.

Compete a SÃO PAULO TURISMO, através da fiscalização:

- Fornecer pontos de eletricidade e água para a execução dos serviços.
- Fornecer à empresa Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa Contratada;
- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à empresa Contratada;
- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- Promover, com a presença da empresa Contratada, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
- Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
- Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
- Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
- Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que o regem;

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

- Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- Fiscalizar a execução do ajuste e
- Registrar no "Diário de Ocorrências":
  - A veracidade dos registros feitos pela Empresa Contratada;
  - Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do gestor e do pessoal;
  - Outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.

### 27 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratante, no tocante à execução dos serviços, objeto do contrato.
- Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente.
- Cumprir os prazos estabelecidos pela SÃO PAULO TURISMO, respeitando o cronograma em andamento para a preparação da prova.
- Responder por eventuais danos causados por sua culpa às instalações do Distrito Anhembi, no transporte ou instalações dos serviços no local definido.
- Prover equipamentos de segurança e sinalização no entorno das montagens, a fim de evitar riscos para a circulação de pedestres e veículos.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

- Paralisar de imediato os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da SÃO PAULO TURISMO, e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
- Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo.
- Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da Contratada e do profissional dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
- Afastar, após notificação, e repor em até 24 (vinte e quatro) horas, todo empregado que, a critério da SÃO PAULO TURISMO proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral.
- Manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente vigiados, até a emissão do termo de recebimento provisório pela SÃO PAULO TURISMO.
- Coordenar, supervisionar e orientar os serviços, desde a chegada dos materiais, seu transporte, armazenamento e manipulação, até a sua plena instalação no local definido pela equipe técnica da SÃO PAULO TURISMO.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo contratual de execução dos serviços, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, assim como dos materiais empregados.
- Seguir as recomendações do fabricante no manuseio, uso e instalação de produtos/equipamentos nos serviços.
- Arcar com quaisquer ônus oriundos da recusa total ou parcial de produtos ou serviços considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho, conforme análise técnica emitida pela fiscalização da SPTURIS, até que se cumpra o efetivo atendimento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em cronograma.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

- Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a SÃO PAULO TURISMO por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- Comunicar para a SÃO PAULO TURISMO, toda vez que ocorrer afastamento, substituição dos profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica.
- Responsabilizar-se, caso a Contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a Contratante venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela Contratada, pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis caso a Contratada já não preste mais serviços à Contratante. E caso a Contratante tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da Contratada, para fazer frente à responsabilização civil, em havendo condenação em valor inferior, a Contratante devolverá à Contratada, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- Entregar os documentos listados no Capítulo “PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, deste caderno.
- Manter no serviço um Diário de Ocorrências no qual a Fiscalização anotarás as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa Contratada;
- **A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, seguro de seus equipamentos contra todos os tipos de sinistros, tais como roubo, furto, incêndio, enchente, vandalismo etc., isentando a Contratante dos custos que eventualmente surjam, isentando a SPTuris e a Organização de eventuais custos, sendo a Contratada única responsável pela guarda de seus itens durante todo o período da execução do contrato e de seus funcionários. A apólice do seguro deverá ser apresentada à SPTuris.**
- Atender às situações de emergências em decorrência das frentes do serviço em andamento, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do momento do chamado inclusive sábados, domingos e feriados. As situações de emergências são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

comprometer a segurança de pessoas, do serviço, equipamentos e/ou outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais com a devida qualificação técnica.

- Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da SPTuris, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela SPTuris, no tocante à execução dos serviços contratados.
- Refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, telhas, calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à SPTuris, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de Concessionárias, se existentes.
- Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados.
- Comparecer, sempre que solicitado, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais dentro da cidade de São Paulo. Quando a convocação se der até às 15hs, a reunião poderá ser no mesmo dia. Quando solicitada após esse horário, a reunião será realizada no dia seguinte.
- Manter na direção dos trabalhos o gestor aceito pela Fiscalização da SPTuris.
- Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável.
- Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.

### **28 OBRIGAÇÕES QUANTO À JORNADA DE TRABALHO**

A Empresa CONTRATADA deverá adequar os contingentes das suas equipes, bem como a respectiva jornada de trabalho, de modo a atender plenamente o prazo acordado com a SÃO PAULO TURISMO, conforme estabelecido no item “PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

Caso seja necessário, para atendimento ao cronograma dos serviços, a CONTRATADA deverá adequar o quadro de funcionários para execução dos serviços de forma ininterrupta e ou em horário noturno.

**Se necessário para realização destas atividades a Contratada deverá providenciar, caso não exista, sistema de iluminação que permita a execução de quaisquer serviços no período noturno.**

### **29 OBRIGAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO**

A empresa Contratada para prestação de serviços de montagem de estruturas tubulares, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá designar 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente capacitado, habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Este Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá, juntamente com o Responsável Técnico, garantir a aplicação e o cumprimento de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determinam os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/1977, incluindo todas as suas revisões, especialmente as disposições contidas na NR 18, NR, 12, NR 09, NR 7, NR 06, NR 5 e NR 4, salientando-se que: a Empresa Contratada se obriga a dispor de profissionais em Segurança e Medicina do Trabalho para acompanhar os serviços seguindo o dimensionamento estabelecido na NR 4, em seu anexo II e as atribuições contidas no item 4.12, além de seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado. A empresa Contratada, se obriga a preencher todas as exigências da Norma Regulamentadora nº 24 e eventuais dispositivos complementares dessa norma.

Todos os funcionários que trabalharem em altura deverão preencher as exigências da Norma Regulamentadora nº 35 e eventuais dispositivos complementares dessa norma.

Todo funcionário da Empresa Contratada deverá portar e utilizar uniformes adequados à função, cartão de identificação, tipo crachá, contendo foto 3x4 recente, nome completo, função e equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 06.

A Contratada se obriga a providenciar e entregar à Coordenação da São Paulo Turismo:

- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com a Norma Regulamentadora nº 07, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, inclusive dos subcontratados;

- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção), de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 01 e 18, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na Norma Regulamentadora nº 05, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, inclusive dos subcontratados;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na Norma Regulamentadora nº 35, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, especialmente quanto a capacitação, treinamento e procedimentos dos empregados, inclusive dos subcontratados que forem realizar serviço em altura;
- Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração, inclusive dos subcontratados;
- Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados, nos trabalhos com altura acima de 2,00 m ou com risco de queda, o ASO deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;
- Cópia da anotação nas carteiras de trabalho ou livros/fichas de registro de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados que estiverem a serviço da CONTRATADA em cumprimento ao contrato;
- Fornecimento, orientação e termo de obrigatoriedade, devidamente assinado, da utilização dos EPI adequados ao risco, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Norma Regulamentadora nº 06, para todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados;
- Comprovante de recebimento de uniformes, adequado à função, identidade funcional e declaração de ciência da obrigatoriedade de suas utilizações dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente; estes documentos deverão estar devidamente assinados pelos empregados, inclusive dos subcontratados.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

### NOTA IMPORTANTE

Os documentos acima listados são de entrega obrigatória até a primeira semana da emissão da ordem de início dos serviços. A sua falta implicará em aplicação de penalidades.

### 30 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A partir da assinatura do contrato a empresa Contratada deverá apresentar até o 3º (terceiro) dia útil todos os documentos e cronograma. Eventuais correções e/ou alterações desses documentos, solicitadas pela Contratante, deverão ser efetuadas pela Contratada em até 02 (dois) dias úteis.

Cumpridas as obrigações primeiras, dar-se-á o início dos serviços.

#### Os documentos necessários para o início dos serviços são:

- Cronograma aprovado pela SPTURIS. Esse cronograma, com datas de início e conclusão das diversas etapas do serviço a ser desenvolvido pela Contratada deverá ser detalhado e submetido à aprovação da SPTuris e Organização da Fórmula E.
- Listagem dos colaboradores, com nome e documento, que efetivamente participarão da execução dos serviços no local das montagens;
- Declaração nomeando profissional registrado pelo CREA que acompanhará os serviços, assim como o preposto da Contratada, se houver.
- Memória de cálculo e projeto das estruturas e respectivas ARTs, assinados pelo profissional responsável, acompanhado da carteira do CREA. Sem a apresentação dos mesmos a Contratada não poderá dar início às montagens.

#### Documentos que devem ser entregues durante a execução do contrato e antes da liberação para utilização das estruturas, referentes ao:

- Laudo Técnico de Desempenho do sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica Atmosférica com a respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica), com cópia da carteira do CREA e “Anexo K” do Corpo de Bombeiros;

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

- Teste de carga com a respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica), com cópia da carteira do CREA.

### 31 PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para entrega dos serviços de MONTAGEM totalmente concluídos constantes neste Caderno Técnico será **no dia 30 de novembro de 2024**, sendo o início da Montagem imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, e início da Desmontagem a partir do dia 08 de dezembro de 2024, após autorização da SÃO PAULO TURISMO.

Considera-se como cumpridas as etapas Montagem e Desmontagem, conforme atendido o descrito abaixo:

- Será considerada concluída a MONTAGEM das estruturas tubulares, quando a empresa Contratada concluir efetivamente todos os serviços previstos, ou seja, após a conclusão da montagem de todos os módulos previstos de Estruturas Tubulares (passarela, pórticos, pisos etc.) com seus respectivos componentes, como Proteção das estruturas contra descargas atmosféricas, escada, pisos, corrimãos etc.
- Será considerada concluída a DESMONTAGEM das estruturas tubulares, quando a empresa Contratada concluir efetivamente a desmontagem de todos os módulos de passarela, pórticos e outras estruturas nas dependências do Distrito Anhembi, remoção de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e concluídos todos os serviços de limpeza das Áreas de Montagem, com a remoção de quaisquer sobras de materiais, entulhos, lixo, etc., resultantes dos seus serviços, e restabelecidas as condições originais de todas as instalações permanentes, eventualmente afetadas e/ou danificadas durante a execução dos serviços de implantação das Estruturas Tubulares, notadamente as condições das grades, cercas, alambrados e portões e demais providências previstas nas Especificações Técnicas.

### 32 DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O aferimento de cada medição ocorrerá a partir da solicitação formal da empresa para a aprovação da medição, anexando a planilha de preços, o e relatório fotográfico referente à etapa da medição.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

O pagamento estará condicionado ao encaminhamento pela empresa Contratada à SÃO PAULO TURISMO, da solicitação formal de pagamento e planilha de medição conforme detalhado a seguir.

Serão 03 (três) medições, de acordo com a quantidade de serviço efetivamente executada, com solicitação da Contratada e atestada pela FISCALIZAÇÃO São Paulo Turismo.

- **ETAPA 01:** Primeira parcela, no valor de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato Será considerada concluída a primeira etapa desde que executado pelo menos 50% da montagem **ou** 70% do material mobilizado e disponibilizado no local da montagem ou em área indicada pela SPTuris, após a aprovação dos serviços executados ou do material mobilizado.

A Contratada deverá montar um depósito dentro das instalações do Distrito Anhembi, para recebimento de todos os materiais necessários para a montagem, o gerenciamento de chegada e saída de materiais; a guarda e segurança é de responsabilidade exclusiva da Contratada. Para efeito de medição, não será aceito o demonstrativo de Nota Fiscal ou contrato com empresas, os materiais serão contabilizados “in loco” pela equipe da SPTuris.

- **ETAPA 02:** Segunda parcela, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, desde que comprovada e atestada a conclusão de todas as montagens previstas, inclusive pisos, passarelas, escadas de acesso, elevadores, corrimãos etc. ou seja, que as estruturas estejam em perfeito estado de uso, na data indicada como final dos serviços, ou seja, até 30 de novembro de 2024.
- **ETAPA 03:** Dez por cento (10%) do valor do contrato na desmontagem e retirada dos materiais. no período de 08 até dia 21 de dezembro de 2024 – Desmontagem, após a entrega e aprovação total dos serviços.

### NOTA IMPORTANTE

Sem a devida autorização do Diretor ou Gestor ou Fiscal do contrato nenhuma montagem/ instalação será considerada na medição para pagamento.

Para efeito de medição, serão contabilizados apenas os itens montados e previstos na Planilha de Quantitativos e Orçamento.

Quando em atraso, a Contratada será intimada a acelerar os trabalhos de forma a adequá-los ao cronograma de execução aprovado, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

Os desembolsos serão realizados até o 15<sup>o</sup> (*décimo quinto*) dia consecutivo, a contar da aprovação da medição pela SPTURIS.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

O Recebimento Provisório se dará em até 15 dias após a conclusão final da desmontagem e retirada total dos materiais e equipamentos utilizados e comunicação escrita da Contratada, e, ainda, após a entrega de:

- *As Built* (arquitetura e complementos com a situação real após a execução das montagens). Os desenhos devem ser entregues impressos e em mídia digital, sendo os desenhos em arquivos eletrônicos com extensão DWG e PDF

Estando concluídas todas as obrigações contratuais, a fiscalização da SÃO PAULO TURISMO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 dias do Recebimento Provisório. O Recebimento Definitivo se fará pela Equipe de Fiscalização e Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado.

### **33 PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente será de 180 dias da assinatura do contrato.

### **34 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de infrações, além das penalidades contratuais previstas, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades de multa:

- 1- Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.
- 2- Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  - a) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

- b)** Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
  - c)** Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
  - d)** Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.
- 3- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à Contratada ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:
- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 4- A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- a)** Multa 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento);
  - b)** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da Contratante, a rescisão contratual, por culpa da Contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - c)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada. Em caso de inexecução parcial dos serviços será aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela Contratante;



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

**d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela Contratante.

**e) Sanções específicas:**

No caso de solicitação feita pela Contratante, a Contratada deverá atender e executar o solicitado nos **prazos máximos estipulados no quadro abaixo**, caso contrário, a Contratada poderá receber as seguintes penalizações:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO</b>	<b>SANÇÃO</b>
Não atender à solicitação da Contratante/Gestor	6 horas	<b>Multa de 1%</b> do valor do contrato
Atraso na entrega da documentação solicitada referente à Segurança do Trabalho	1 dia	<b>Multa de 1%</b> do valor do contrato
Atraso na entrega dos Diários de Obra e Medição	1 dia	<b>Multa de 0,05%</b> do valor do contrato
Atraso na entrega dos itens contratados conforme planilha quantitativos	1 dia	<b>Multa de 0,1%</b> do valor do contrato
Atraso na Montagem/Desmontagem das estruturas	1 dia	<b>Multa de 0,1%</b> do valor do contrato
Ausência do Responsável Técnico e do Eng.de Segurança do Trabalho nas áreas de Montagem/Realização/Desmontagem	2 horas	<b>Multa de 1%</b> do valor do contrato

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

---

Falta de ancoragem/fixação nas estruturas	1 dia	<b>Multa de 0,1% do valor do contrato</b>
Falta de aterramento nas estruturas metálicas	1 dia	<b>Multa de 0,1% do valor do contrato</b>
Falta de Uniforme/EPI dos funcionários	2 horas	<b>Multa de 0,1% do valor do contrato</b>
Atraso na entrega da documentação solicitada	1 dia	<b>Multa de 0,05% do valor do contrato</b>

- 5- As sanções de advertência; de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPTURIS, ora Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.
- 6- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela Contratada, com base no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 7- Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma Contratada, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados no edital.
- 8- As sanções previstas que possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a Contratada do dever de indenizar a Contratante por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

- 9- Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPTURIS, ora Contratante, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.
- 10- Sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11- A Contratada poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de Recebimento.
- 12- A Contratada poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.
- 13- Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a Contratada será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.
- 14- Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a Contratante, a notificação da Contratada dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.
- 15- Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SPTURIS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.
- 16- A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SPTURIS, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

- 17- O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis (defesa prévia) a contar da data da notificação. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios.
- 18- A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de reparar integralmente o dano causado à Contratante, bem como não excluirá a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa.

### 35 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor custo global, para o total dos serviços ofertados, respeitadas todas as condições do Caderno Técnico e anexos.

### 36 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prever cláusula de multas.

Modalidade: Pregão Eletrônico,

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global,

Tipo de Licitação: de Menor Preço.

O edital deve retornar para revisão de DEN antes de sua publicação.

### 37 ANEXOS

ANEXO I- Matriz de Risco

ANEXO II- Tabela Geral das Estruturas

ANEXO III- Mapa Geral do Evento e Plantas

ANEXO IV- Planilha de cotação

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

**38 GLOSSÁRIO**

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica, expedido por órgão de classe
AS BUILT	Termo em inglês que significa “como construído”. O projeto “as built” é a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído.
CONTRATADA	Empresa licitante vencedora do certame
CONTRATANTE	São Paulo Turismo S.A.
CAT	Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
IN	Instrução Normativa
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NBR	Normas Brasileiras

**39 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento, montagem e desmontagem manutenção de todas as Estruturas Tubulares, para a preparação e realização do “3º E-Prix Cidade de São Paulo – (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**40 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

Poderão participar desta licitação, desde que comprovem possuir os requisitos de qualificação conforme abaixo, as empresas que apresentem:

**40.1** Como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital tratando-se de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares.

**40.2** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta, comprovando-se que a licitante já tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:

40.2.1 no mínimo 03 (três) passarelas em estrutura tubular sendo: 02 (duas) passarelas de no mínimo 20m (vinte e metros) em vão livre (sem ponto de apoio intermediário) com altura mínima de 5m (cinco metros) livre;

40.2.2 no mínimo 1.650,00m<sup>2</sup> de piso elevado;

40.2.3 no mínimo 1.640,00m<sup>2</sup> de cobertura em tenda tipo galpão, sendo que uma tenda deve ter no mínimo a medida de 10x10.

40.2.4 Poderá ser 01 (um) atestado para cada item.

40.2.3 A comprovação de aptidão de que trata o item anterior poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante;

40.2.4 A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

**40.3** - Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que comprove desempenho anterior em atividades de fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura tubulares compatíveis com o objeto da licitação.

40.3.1 O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) Atestado(s) e no(s) respectivo(s) CAT(s), devendo o mesmo ser o responsável pela execução do serviço. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá apresentar o mesmo tipo de atestado;

40.3.2 A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa Contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA). Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação. Um profissional não poderá constar no envelope de habilitação técnica em mais de uma empresa licitante.

40.4 Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA da região em que a mesma estiver vinculada;

40.5 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Responsável Técnico da CAT (que atuará nos serviços) da empresa licitante, no CREA;

40.6 "Comprovante de Vistoria – in loco", atestado pelo Responsável Legal da SÃO PAULO TURISMO (modelo a ser fornecido pela SPTURIS), comprovando que a empresa vistoriou "in loco" as instalações do Circuito do E-Prix Cidade de São Paulo.

40.6.1 Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

#### **41 CONDIÇÕES PARA CONSÓRCIO**

Devido ao curto prazo para a execução, e devido as características do fornecimento, feito usualmente por uma única empresa e à baixa dificuldade técnica da contratação, não será permitida a participação de consórcio.

#### **42 SUBCONTRATAÇÃO**

- 1. O objeto desta licitação não poderá ser matéria de cessão ou transferência INTEGRAL.**
2. O objeto desta licitação não poderá ser matéria de técnica de mais de 30% do valor a ser contratado.
3. A subcontratação dependerá de prévia anuência da São Paulo Turismo deverá, a Contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, além de comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.
4. A subcontratação deve recair apenas em atividades secundárias e não abranger atividades relativas ao objeto principal do contrato.
5. Será vedada a subcontratação caso seja realizada com pessoa jurídica que tenha participado da licitação.
6. Se permitida a subcontratação pela Contratante, ficará responsável a Contratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem.

#### **43 EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste caderno técnico deverá ter registro no CREA, bem como deverá possuir e comprovar aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, demonstrando poder dispor para tanto de materiais, equipamentos, ferramentas, e mão-de-obra de boa qualidade, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, tendo como objetivo a boa durabilidade, resistência e acabamento.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2024/0006155-4**

**ANEXO A – Matriz de Risco**

<b>MATRIZ DE RISCOS</b>			
<b>OBJETO:</b>	<b>TUBULARES FÓRMULA E</b>		
<b>Nº PROCESSO SEI:</b>	<b>7210.2024/0006155-4</b>		
<b>ITEM</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DESCRIÇÃO DO RISCO</b>	<b>TRATAMENTO</b>
1	CONTRATADA	RISCO TRABALHISTA NA TERCEIRIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITEM DO TERMO DE
2	CONTRATADA	FALTA DE VIABILIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA DA CONTRATADA	EXIGIR COMPROVAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DAS LICITANTES, CONFORME
3	CONTRATADA	NÃO ALCANÇAR TODOS OS POSSÍVEIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA SELEÇÃO	APÓS PESQUISA NO MERCADO, EXIGIR HABILITAÇÃO, CONFORME CONSTA NO TERMO
4	CONTRATADA	RISCOS QUE PODEM SER COBERTOS POR SEGURO	EXIGIR COMPROVAÇÃO DE SEGURO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA"
5	CONTRATADA	FORNECER ITEM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, "ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS" E "MADEIRAMENTO, REVESTIMENTO DE PISO, RAMPAS, ESCADAS, PÓRTICOS" E AINDA APLICAR AS PENALIDADES NA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA
6	COMPARTILHADO	ROUBO E /OU FURTO DE MATERIAIS, ACIDENTE OU QUEBRA DE EQUIPAMENTO DURANTE A LOCAÇÃO OU ATOS DE VANDALISMO DE EMPREGADOS OU DE TERCEIROSQUE CAUSEM DANOS AOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS MOBILIZADOS	CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇAS ESPECÍFICOS PARA OS PONTOS CRÍTICOS DO EVENTO
7	CONTRATANTE	INADIMPLEMENTO OU ATRASO DE PAGAMENTO PELO CONTRATANTE	ANÁLISE DETALHADA DOS REGISTROS FINANCEIROS POR PARTE DO SETOR RESPONSÁVEL PARA PREVER SITUAÇÕES DE INSOLVÊNCIA
8	CONTRATADA	ATRASO NA ENTREGA OU FALHA DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, "ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS" E "MADEIRAMENTO,

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

9	COMPARTILHADO	DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA - VERIFICAR A NECESSIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE OBRIGUE O CONTRATADO A CUMPRIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO LOCAL DO EVENTO	EXIGIR ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM "OBRIGAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DO TRABALHO"
10	CONTRATADA	Mão de obra desqualificada e contingente incapaz de executar os serviços contratados	Exigir cumprimento do ajustado no TR, especificamente nos itens 12 "Equipe de Manutenção" e 27 "Obrigações da Contratada". Em caso de descumprimento, as penalidades serão estipuladas em cláusula contratual específica para tanto. A contratante deverá fiscalizar continuamente a execução dos serviços;
11	CONTRATADA	Danos e avarias a Infraestrutura já existente	Exigir cumprimento do ajustado no TR, especificamente no item 20 "Preservação das Instalações Permanentes". A contratante tem a obrigação de monitorar a preservação das instalações permanentes. Em caso de descumprimento por parte da contratada, as penalidades serão estipuladas em cláusula contratual específica para tanto;
12	CONTRATADA	Falta de Assistência Técnica para solução de falhas ou deficiências nos serviços prestados.	Exigir cumprimento do ajustado no TR, especificamente nos itens 15 "Supervisão e Acompanhamento Técnico", 24 "Garantia" e 27 "Obrigações da Contratada". Em caso de descumprimento, as penalidades serão estipuladas em cláusula contratual específica para tanto
13	CONTRATADA	Descumprimento integral ou de fração/frações do ajustado em contrato.	Previsão em contrato de cláusula referente aplicação de penalidades em caso de inadimplemento total ou parcial do objeto contratado. A contratante tem obrigação de notificar a contratada, em caso de irregularidades na prestação do serviço ajustado
14	CONTRATADA	Intempestividade na execução dos trabalhos estabelecidos.	Exigir cumprimento dos prazos estabelecidos no TR. Caso haja descumprimento, as penalidades serão estipuladas em cláusula contratual específica para tanto;
15	CONTRATADA	Instalações e estruturas em desacordo com as Normas da ABNT	Notificar a Contratada e exigir cumprimento do ajustado no TR. Em caso de descumprimento, as sanções deverão ser previstas em cláusula contratual específica para tanto.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

**ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento, montagem e desmontagem e manutenção de todas as Estruturas Tubulares, para a preparação e realização do “3º E-Prix Cidade de São Paulo – (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

**1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**1.1.5 – A licitante deverá possuir como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades e serviços compatíveis com o objeto do Edital, ou seja tratando-se de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares.**

**1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais**

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

**e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

**1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1.3.1. Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **ou seja**:

- a. no mínimo 03 (três) passarelas em estrutura tubular sendo: 02 (duas) passarelas de no mínimo 20m (vinte e metros) em vão livre (sem ponto de apoio intermediário) com altura mínima de 5m (cinco metros) livre;

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

- b. no mínimo 1.650,00m<sup>2</sup> de piso elevado;
- c. no mínimo 1.640,00m<sup>2</sup> de cobertura em tenda tipo galpão, sendo que uma tenda deve ter no mínimo a medida de 10x10;
- d. Poderá ser 01 (um) atestado para cada item

**1.3.1.1.** A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

**1.3.1.2.** A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

**1.3.2. Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida,** na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA ou CAU, pelo CREA, que comprove desempenho anterior em atividades de fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura tubulares compatíveis com o objeto da licitação.

**1.3.2.1.** O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) Atestado(s) e no(s) respectivo(s) CAT(s), devendo o mesmo ser o responsável pela execução do serviço. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá apresentar o mesmo tipo de atestado.

**1.3.2.2.** A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA). Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação. Um profissional não poderá constar dos documentos de habilitação técnica em mais de uma empresa licitante.

**1.3.3. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região onde a mesma estiver vinculada.

**1.3.4. Certidão Atualizada de Registro e Quitação de Pessoa Física** do(a) profissional Engenheiro(a), Responsável Técnico **da CAT** (que atuará nos serviços) da empresa licitante, no CREA

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

**1.3.5.** A licitante deverá apresentar o “**Comprovante de Vistoria – in loco**”, atestado por Representante da São Paulo Turismo (modelo a ser fornecido pela SPTURIS), comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações do Circuito do E-Prix Cidade de São Paulo.

**1.3.6.** Independentemente da vistoria, uma vez que ela não é obrigatória, a licitante deverá apresentar, através de seu representante credenciado, **declaração de que, conhece as condições do referido local**, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

### 1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

### 1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.**

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo ‘prazo de validade’, uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

### OBSERVAÇÕES

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão de Contratação (CPL)** da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo Licitatório. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h. Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição *"sine qua non"* para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
  - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.**

//////////



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento, montagem e desmontagem e manutenção de todas as Estruturas Tubulares, para a preparação e realização do “3º E-Prix Cidade de São Paulo – (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto  
no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

**ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento, montagem e desmontagem e manutenção de todas as Estruturas Tubulares, para a preparação e realização do “3º E-Prix Cidade de São Paulo – (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, representando neste ato a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

**ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6**  
**DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento, montagem e desmontagem e manutenção de todas as Estruturas Tubulares, para a preparação e realização do “3º E-Prix Cidade de São Paulo – (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º  
..... DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital,  
que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e, portanto, nada deve ao município de  
São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

**ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento, montagem e desmontagem e manutenção de todas as Estruturas Tubulares, para a preparação e realização do “3º E-Prix Cidade de São Paulo – (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.**

**PROPOSTA**

Nome da empresa:  
CNPJ:  
Insc. Estadual:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

**Modelo básico de planilha a ser preenchida estará disponível em arquivo eletrônico para download no site [www.spturis.com](http://www.spturis.com), no Sistema SEI! pelo nº 7210.2024/0006155-4 no endereço <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, e no link:**

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL  
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL  
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

**Observações:**

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **070 / 24**.
- 4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.

**DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL**

Ref.: (identificação do Pregão)

Rua Boa Vista, 280 – Centro Histórico - São Paulo – SP – CEP 01014-908  
E-Mail: licitacoes@spturis.com

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA SOB**

**AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensão de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
  - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela .....(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e
  - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
  - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.
  - (g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**Data e assinatura do representante legal**

.....

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento, montagem e desmontagem e manutenção de todas as Estruturas Tubulares, para a preparação e realização do “3º E-Prix Cidade de São Paulo – (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A \_\_\_\_\_.**

**Contrato CLC/GLC n.º \_\_ / \_\_**

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por \_\_\_\_\_ e por \_\_\_\_\_, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no Processo Licitatório nº **7210.2024/0006155-4**, Pregão Eletrônico **073/24**, que se regerá pelas normas das Leis federais nº 13.303/16e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere às normas de procedimentos da modalidade Pregão, assim consideradas apenas as previstas no Capítulo II, do Título II, do Título III, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS), Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 62.100/22 desde que previstas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS) e 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos, e com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato terá seu início na assinatura do termo e término no em 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 do Decreto 62.100/22, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos , relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
sob a dotação orçamentária \_\_\_\_\_ e  
Nota de empenho \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [notafiscaleventos@spturis.com](mailto:notafiscaleventos@spturis.com) no prazo estipulado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail [notafiscaleventos@spturis.com](mailto:notafiscaleventos@spturis.com), no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O pagamento será realizado em três parcelas, correspondentes a cada etapa nos percentuais abaixo previstos, após a aprovação das respectivas medições e a entrega da nota fiscal respectiva pela Contratada.

- 1ª etapa: 40% (trinta por cento) do valor global;
- 2ª etapa: 50% (cinquenta por cento) do valor global; e
- 3ª etapa: 10% (dezoito por cento) do valor global.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

**PARÁGRAFO NONO:** Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A gestão do Contrato será acompanhada pela Gerência de Planejamento e Controle (DET/GPC), quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento. O acompanhamento e fiscalização será de responsabilidade do Fiscal e Suplente devidamente designados pela Autoridade Competente por meio do Despacho Autorizatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**– A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em especial,, mas não se limitando nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em especial, mas não se limitando, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Multa 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento);

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO NONO:** As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** No caso de solicitação feita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender e executar o solicitado nos **prazos máximos estipulados no quadro abaixo**, caso contrário, a contratada poderá receber as seguintes penalizações:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO</b>	<b>SANÇÃO</b>
Não atender à solicitação da Contratante/Gestor	6 horas	<b>Multa de 1%</b> do valor do contrato
Atraso na entrega da documentação solicitada referente à Segurança do Trabalho	1 dia	<b>Multa de 1%</b> do valor do contrato
Atraso na entrega dos Diários de Obra e Medição	1 dia	<b>Multa de 0,05%</b> do valor do contrato
Atraso na entrega dos itens contratados conforme planilha quantitativos	1 dia	<b>Multa de 0,1%</b> do valor do contrato
Atraso na Montagem/Desmontagem das estruturas	1 dia	<b>Multa de 0,1%</b> do valor do contrato
Ausência do Responsável Técnico e do Eng.de Segurança do Trabalho nas áreas de Montagem/Realização/Desmontagem	2 horas	<b>Multa de 1%</b> do valor do contrato
Falta de ancoragem/fixação nas estruturas	1 dia	<b>Multa de 0,1%</b> do valor do contrato
Falta de aterramento nas estruturas metálicas	1 dia	<b>Multa de 0,1%</b> do valor do contrato
Falta de Uniforme/EPI dos funcionários	2 horas	<b>Multa de 0,1%</b> do valor do contrato
Atraso na entrega da documentação solicitada	1 dia	<b>Multa de 0,05%</b> do valor do contrato



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados no edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação total do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a



---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 235 e 236 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 247 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 246, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos j a k desta cláusula, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 246, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência integral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto desta licitação não poderá ser matéria de técnica de mais de 30% do valor a ser contratado.

- a) O objeto desta licitação não poderá ser matéria de técnica de mais de 30% do valor a ser contratado.
- b) A subcontratação dependerá de prévia anuência da São Paulo Turismo S.A. deverá, a contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, além de comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.
- c) A subcontratação deve recair apenas em atividades secundárias e não abranger atividades relativas ao objeto principal do contrato.
- d) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- e) Se permitida a subcontratação pela CONTRATANTE, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se a *Subcontratação*, a critério da CONTRATANTE, for permitida, poderá atingir apenas partes dos serviços, até o limite previsto no Instrumento **Convocatório**, e respectivos Anexos, que não será maior que 50% (cinquenta por cento) do valor deste Contrato, devendo a SUBCONTRATADA atender, em relação ao objeto da *Subcontratação*, as exigências de qualificação técnica definidas no Edital, e respectivos Anexos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Durante a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA deverá atender às disposições inseridas nos artigos 173 a 175 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

**PARÁGRAFO QUARTO:** A *Subcontratação* não elimina, quando da execução de partes dos serviços pela SUBCONTRATADA, a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA, decorrente deste Contrato, do Edital, e respectivos Anexos, bem como da legislação cível aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA**

A CONTRATADA **CONCORDA** que a manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA respectiva. No caso de inexistência de recursos, o contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização às partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANÁLISE DOS RISCOS**

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

---

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO**

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –  
TESTEMUNHAS  
.....

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE VISTORIA - FACULTATIVA**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento, montagem e desmontagem e manutenção de todas as Estruturas Tubulares, para a preparação e realização do “3º E-Prix Cidade de São Paulo – (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**FORMULÁRIO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa (\_\_\_\_\_nome da empresa e CNPJ\_\_\_\_\_),  
representada \_\_\_\_\_ pelo(a)  
Sr.(a).\_\_\_\_\_, RG n°  
\_\_\_\_\_, devidamente identificado (a), compareceu às  
instalações da São Paulo Turismo, tomando ciência e vistoriando as condições,  
características, e necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como  
os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto, visando  
a execução dos serviços do objeto supracitado, conforme bases, condições e especificações  
do edital.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Representante legal da empresa

---

Representante legal SP Turismo

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073 /24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento, montagem e desmontagem e manutenção de todas as Estruturas Tubulares, para a preparação e realização do “3º E-Prix Cidade de São Paulo – (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

**FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA**

De acordo com o Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário, a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação. Deste modo, declaramos que fizemos a opção por não realizar a vistoria e declaramos que possuímos conhecimentos suficientes dos serviços a serem executados, e temos ciência de que futuramente não caberá alegação de desconhecimento das condições dos serviços do objeto supracitado, conforme bases, condições e especificações do edital.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Representante legal da empresa

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/24**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0006155-4**

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento, montagem e desmontagem e manutenção de todas as Estruturas Tubulares, para a preparação e realização do “3º E-Prix Cidade de São Paulo – (11ª Temporada do Campeonato Mundial de Fórmula E) no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

É parte integrante deste edital os ANEXOS relacionados abaixo, e estarão disponíveis em arquivo eletrônico para download no site [www.spturis.com](http://www.spturis.com), no Sistema SEI! pelo nº 7210.2024/0006155-4 no endereço <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>.

1. Implantação geral e Mapa de Zonamento.
2. Planilha de Preços.